

MAGÉ DIVULGA NOVO CALENDÁRIO DO CRAS VOLANTE



Para atender os cidadãos de forma eficiente e com mais facilidade nos serviços sociais do CadÚnico, a Prefeitura de Magé estabeleceu um novo calendário para o CRAS Volante. O equipamento itinerante percorrerá mais seis bairros a partir de quarta-feira até o final de outubro, sempre a partir das 9h.

O CRAS Volante oferece os serviços dos Centros de Referência de Assistência

Social, como o cadastro e atualização do CadÚnico para benefícios do Governo Federal. Durante o mês de outubro o equipamento passará por Santa Dalila, Gandé, Jacaré, Cachoeirinha, Pau a Pique e Barão de Iriri.

Calendário do CRAS Volante

16/10 – Santa Dalila (ao lado da C.M. Profª Diomar de Castro)

17/10 – Gandé (Rua A, primeira à esquerda após a E.M. Manoel Francisco)

23/10 – Jacaré – Suruí (Estrada de São Francisco, próximo ao bar da Jura)

24/10 – Cachoeirinha (Rua Holanda)

30/10 – Pau a Pique (Rua Alcino Leite, próximo a Ponte do Ezequiel)

31/10 – Barão de Iriri (ao lado da E.M. Barão de Iriri)

ÍNDICE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis	Página 03
Decretos	Página 76
Portarias	Página 82
SMA - Homologações	Página 86
SMSOP - Edital de Intimação	Página 87
SECULTE - Relatórios - Avaliação das Propostas Culturais Submetidas aos Editais da Lei Paulo Gustavo em Magé	Página 87
SMASDH / COMDDEPI - Resoluções Nº 006 e 007 de 2024	Página 88
IPMM (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé) - Portarias	Página 89
Avisos, Editais e Termos de Contrato	Página 90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

..... Página 92

PODER EXECUTIVO

RENATO COZZOLINO HARB PREFEITO	LARISSA MALTA STORTE FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROBERTO FERREIRA RODRIGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES VICE-PREFEITA	GEILTON CAMARA LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE	RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LETICIA NOGUEIRA DA SILVA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO	FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO	JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
MONICA GERALDO PEREIRA (INTERINAMENTE) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	ALEXANDRE DA SILVA PINTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	VALDEMIRO FERREIRA DE AMORIM (INTERINAMENTE) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO (INTERINAMENTE) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JOCELINO ALVES CABRAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARCELA MACIEL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FERNANDO JOSÉ ASSUNPÇÃO COZZOLINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA		
CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604 Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252
	CONSELHO FISCAL	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS: Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578	REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ: Titular: José Carlos dos Santos Junior
		REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS Titular: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA EXECUTIVA		VEREADORES	
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA PRESIDENTE		ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	JUNIMAR SALVADOR BORGES
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º VICE-PRESIDENTE	MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º VICE-PRESIDENTE	ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO	LEONARDO FREITAS BITENCOURT
FERNANDO VIEIRA VEIGA 1º SECRETÁRIO	LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES 2º SECRETÁRIO	ELENILSON MEDEIROS BATISTA	LEONARDO FRANCO PEREIRA
		FELIPE ALVES PIRES	PAULO ROBERTO PORTUGAL
		IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	SILMAR BRAGA DE SOUZA
		JOELSON ALVES DE SOUZA	WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2961, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE sobre a regularização de obras já concluídas sem a devida licença, edificadas em desacordo com a legislação edilícia municipal vigente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º As obras já executadas, comprovadamente existentes, que tiverem sido concluídas até a data da publicação da presente Lei e possuam parâmetros e usos diferentes do disposto na legislação vigente poderão ser legalizadas, desde que o interesse público não exija ou justifique sua adequação ou demolição e que atendam ao disposto na presente Lei.

§ 1º O Poder Público poderá negar legalização a qualquer obra ou construção indevidamente executada sempre que, em função das transgressões, a sua estética afete o conjunto urbanístico local e/ou não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, bem como afete as condições de trânsito, transporte, estacionamento e outros serviços públicos.

§ 2º No caso de imóveis tombados, o proprietário deverá apresentar a prévia anuência do órgão competente.

Art. 2º As construções, objeto de requerimento de legalização, não poderão ocupar áreas de preservação permanente, faixa marginal de proteção dos cursos hídricos, áreas públicas, áreas de risco, área com declividade maior ou igual a 45°, faixa de domínio e áreas Non Aedificandi das estradas e rodovias estaduais e federais e faixa de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação prevista neste artigo à ocupação de áreas públicas, nos casos em que o requerente apresentar título de cessão, permissão ou concessão de uso da referida área.

Art. 3º Quando a infração atingir afastamentos com abertura de vãos, o requerente deverá respeitar o disposto na legislação específica determinada no Código Civil Brasileiro.

Art. 4º Considerar-se-ão concluídas as obras que apresentarem, no mínimo, paredes, pisos, tetos e cobertura já executados e em condições de habitabilidade, independentes da conclusão de acabamentos.

Art. 5º O requerimento para os benefícios da presente Lei deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- I - certidão atualizada do RGI da matrícula do imóvel, bem como prova de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, se o requerente não for o titular no registro de imóveis;
- II - cópia da ART/RRT, quitadas, expedidas pelos respectivos órgãos de fiscalização do exercício profissional;
- III - cópia do espelho do IPTU ou INCRA;
- IV - cópia do documento de identidade e Cadastro Nacional de Pessoa Física ou Jurídica do Ministério de Fazenda;
- V - declaração I (ANEXO D);
- VI - declaração II (ANEXO E);
- VII - declaração III (ANEXO F);
- VIII - procuração com poderes específicos, em caso de representação por terceiros nos processos administrativos;
- IX - autorização do proprietário, no caso da legalização de obras em nome do requerente;
- X - projeto completo, apresentado em 01 (uma) cópia digital e 02 (duas) vias impressas, dobrado no formato A-4, com margem e carimbo padrão (ANEXO C), o qual deverá conter além das informações padrões, as informações suficientes para qualificar o grau de irregularidade, subtítulo e numeração individual em relação ao total de pranchas (Ex.: 1/3, 2/3, 3/3 .), assinadas pelo proprietário e pelo respectivo profissional técnico habilitado responsável pelo levantamento do projeto, constando o nome de ambos por extenso e a habilitação do profissional;

§ 1º O projeto será composto de:

- I - planta de localização (escala máxima 1:10000);
- II - planta de situação com Quadro Comparativo (ANEXO B) contendo os parâmetros legais de projeto e o indicativo dos parâmetros que foram extrapolados (escala máxima 1:500);
- III - fachada (escala máxima 1:100);
- IV - cobertura (escala máxima 1:500);
- V - planta baixa informando a área útil dos cômodos (escala máxima 1:100);
- VI - cortes longitudinais e transversais (escala 1:100);
- VII - perfis longitudinal e transversal do terreno e confrontantes, com implantação da obra, mostrando contenções e as drenagens, quando necessário (escala máxima 1:250).

§ 2º Nos projetos relativos a alterações e acréscimos será utilizada a seguinte convenção de cores:

- I - preto, para as partes existentes;
- II - vermelho, para as partes a serem legalizadas.

Art. 6º As obras executadas que se enquadrem no texto desta Lei ficarão sujeitas às taxas normais de legalização, além das penalidades especiais previstas no Anexo A.

§ 1º A penalidade especial será calculada de acordo com a infração ocorrida, a partir do COO - Custo Orçado da Obra, de acordo com a tabela dos índices de custo da construção civil Estadual (CUB-RJ) publicada pelo SINDUSCON-RIO.

§ 2º Quando a infração não estiver especificada no Anexo A, será adotado o menor índice, de acordo com a espécie do imóvel.

Art. 7º Promovidas as alterações no cadastro imobiliário do Município, de acordo com as declarações do contribuinte com base nesta Lei, serão promovidas as revisões dos lançamentos do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, dando ensejo a um lançamento complementar, conforme expressa previsão do art. 149, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 8º Os benefícios desta Lei ficam condicionados aos recolhimentos dos tributos e multas devidos, bem como à comprovação da regularidade fiscal relativa às obras.

§ 1º Os valores os tributos e das penalidades devidos serão calculados pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

§ 2º O Imposto Sobre Serviços - ISS será de 5% (cinco por cento) sobre o COO - Custo Orçado da Obra, calculado na forma do § 1º do artigo 6º.

Art. 9º Os débitos apurados em decorrência do disposto nesta Lei, quando quitados integralmente à vista, sem parcelamento, gozarão de desconto de 30% (trinta por cento) sobre as penalidades especiais previstas no art. 6º, subsistindo o débito quanto ao valor dos demais tributos.

§ 1º Os débitos poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º No caso de parcelamento, o desconto nas penalidades especiais será de 15% (quinze por cento).

§ 3º Sobre os débitos tributários apurados sempre incidirá atualização monetária, conforme previsto no Código Tributário Municipal - CTM, independentemente de terem sido quitados de forma integral ou parcelada.

§ 4º Os contribuintes que interromperem o parcelamento feito com base nesta Lei, deixando de pagar até 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou uma parcela por mais de 90 (noventa) dias, perderão automaticamente os benefícios, não podendo se valerem de novo requerimento para sua obtenção, voltando a incidir sobre os débitos apurados correção monetária, multa e juros pelo inadimplemento, desde a data do vencimento do tributo devido.

Art. 10. O projeto, devidamente aprovado, será entregue pela Comissão Especial de Licenciamento de que trata o art. 12 desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do comprovante do pagamento integral ou da primeira parcela.

Parágrafo único. O "Habite-se" será expedido pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 11. O prazo para requerer os benefícios desta Lei é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a contar de sua data de publicação, prorrogáveis, por até igual período, mediante decreto.

Art. 12. Será constituído, por Decreto do Chefe do Executivo, Comissão Especial de Licenciamento para o processamento dos requerimentos formulados com base na presente Lei e análise dos casos omissos.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2621, de 13 de dezembro de 2021.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**
Projeto de Lei nº **98/2024**
Publicação: **BIO de 15.10.2024**
(**Processo nº 25820/2024**)

ANEXO A

Infrações Especiais	Percentual
Taxa de Ocupação	0.13%
Índice de Aproveitamento	0.13%
Taxa de Permeabilidade	0.26%
Gabarito/nº de Pavimentos	0.78%
Afastamento Frontal	0.39%
Afastamento de Fundos	0.26%
Afastamento Lateral	0.26%
Vagas de Estacionamento	0.13%
Outros	0.13%

* Os percentuais previstos neste anexo se aplicam sobre COO - Custo Orçado da Obra, de acordo com a tabela adotada pela Secretaria de Habitação e Urbanismo.

* Havendo mais de uma infração concomitante, serão somados os valores percentuais, limitado ao máximo de 1.04%.

Magé, _____ de _____ de 20_____.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2962, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR, órgão colegiado permanente e com representantes de seguimento religioso, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador vinculado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR:

I - contribuir na definição de políticas públicas, no âmbito municipal, destinadas a promover a liberdade religiosa, propondo diretrizes, normas, instrumentos e prioridades para promoção e proteção da liberdade religiosa e combate à intolerância religiosa;

II - encaminhar e/ou acompanhar denúncias de violações de direitos de pessoas ou grupos religiosos relacionadas à intolerância religiosa;

III - fomentar o desenvolvimento de ações sociais, econômicas, educativas e culturais, visando à promoção da liberdade religiosa e ao combate ao preconceito e à intolerância;

IV - promover intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de promoção da liberdade religiosa e combate ao preconceito e à intolerância;

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação em vigor, exigindo seu cumprimento, no que se refere ao escopo deste Conselho;

VI - estimular e fortalecer a organização, no Município, de mecanismos de promoção da liberdade religiosa e do combate à intolerância;

VII - redigir e publicar trabalhos, emitir pareceres, promover seminários, estudos, pesquisas e campanhas informativas sobre a promoção da liberdade religiosa e o combate à intolerância;

VIII - instituir e manter um centro de documentação onde se possa arquivar e sistematizar dados e informações sobre denúncias recebidas, deliberações do Conselho e demais materiais relacionados com a finalidade do Conselho;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno;

X - elaborar e aprovar o plano de ação;

XI - exercer outras atribuições especificadas nesta Lei.

Art. 3º Para cumprir suas finalidades institucionais, o Conselho, após deliberação em plenária, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - requisitar de órgãos públicos municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.

II - propor às autoridades de qualquer nível a instauração de sindicâncias de matérias concernentes ao Conselho, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade em crimes de intolerância religiosa.

Art. 4º O Conselho será composto por membros, paritário, e obedecerá a seguinte composição:

I - seis representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, conforme descrito abaixo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH;

c) um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

d) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

e) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

II - um representantes da sociedade civil organizada, eleitos por assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município do Magé;

III - 01 (um) representantes da OAB;

IV - 4 (quatro) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais. A distribuição destas vagas seguirá deliberação do edital de eleição para este fim, votado em reunião do Conselho.

§ 1º O Conselho poderá convidar representantes dos seguintes órgãos ou instituições, que participarão com direito à voz e sem direito a voto:

I - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

II - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

III - instituições públicas ou privadas, com atuação relacionada à temática abordada pelo Conselho;

IV - universidades, grupos de pesquisas e outras instituições ou grupos acadêmicos especializados.

§ 2º a comprovação de atuação de que tratam os incisos III e IV do Art. 4º se dará por meio de declaração emitida por autoridade pública ou entidades.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR será dirigido por uma mesa diretora composta por quatro membros, presidente, vice-presidente e dois secretários, eleitos por meio de voto, por maioria absoluta, entre os representantes do poder público e da sociedade civil, com dois anos para cada mandato.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR poderão ser reconduzidos, por igual período.

Parágrafo único. A função do membro do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade - COMPLIR é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º Quando a Presidência couber ao Governo Municipal, a Vice-Presidência caberá à Sociedade Civil eleita pela maioria simples dos conselheiros ou de seus suplentes no impedimento dos mesmos.

Parágrafo único. O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de dois anos cada.

Art. 8º A Mesa Diretora é o Órgão responsável pela execução e acompanhamento das decisões do Conselho e será constituída por 01 (um) presidente e 01 (um) vice-presidente, escolhidos (as) por meio do processo eletivo entre os membros do Conselho, e 02 (dois) secretários funcionários do quadro do ente Municipal.

Art. 9º O membro do Conselho perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I - desvinculação do órgão ou entidade que representa na composição do Conselho;

II - falta, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas no período de um ano.

Art. 10. O Conselho discutirá e aprovará, no prazo máximo de quarenta dias após a posse, seu regimento interno, que disporá, dentre outros assuntos, sobre sua estrutura administrativa.

Parágrafo único. O quórum para início das reuniões ordinárias ou extraordinária do COMPLIR será pela maioria simples.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 12. As demais normas de organização e funcionamento do COMPLIR serão definidas no Regimento Interno.

Art. 13. As inscrições para pleitear cadeira no COMPLIR serão definidas no seu Regimento Interno.

Art. 14. A Conferência Municipal dos Direitos e Promoção da Liberdade Religiosa será convocada a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho, em comum acordo com o COMPLIR, com ampla divulgação, para garantir a participação da sociedade, coincidindo sempre com o ano da Conferência Estadual.

Art. 15. A organização da Conferência Municipal dar-se-á por meio da comissão organizadora formada e instituída pelo COMPLIR, respeitando a paridade deste Conselho e sua composição deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal, garantirá as condições necessárias para a realização da Conferência.

Art. 17. Caberá a Comissão Organizadora, a elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal, o qual deverá ser aprovado em plenário pela maioria dos Conselheiros e publicado em Boletim Informativo Oficial do Município com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da mesma.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº **93/2024**

Publicação: **BIO DE 15.10.2024**

(Processo nº **25822/2024**)

LEI Nº 2963, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI unidade de acolhimento institucional **DOUGLAS ENZO MAIA DOS SANTOS MARINHO** para crianças e adolescentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Acolhimento Institucional **DOUGLAS ENZO MAIA DOS SANTOS MARINHO**, unidade de acolhimento subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (**LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**)

Parágrafo único. A proposta aqui apresentada está em consonância com a política social definida pelo Município, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social e as diretrizes nacionais em vigor.

Art. 2º A Unidade de Acolhimento Institucional, na modalidade abrigo para crianças e adolescentes, objetiva:

I - garantir a proteção da criança e/ou adolescente;

II - empreender esforços, para que em um período inferior a 02 (dois) anos seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta,

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

conforme determinação judicial;

III - preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV - garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;

V - garantir de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

VI - ofertar de atendimento personalizado e individualizado;

VII - garantir de um atendimento humanizado;

VIII - garantir o respeito à autonomia da criança e do adolescente;

IX - evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de acolhimento;

X - prestar cuidados a um grupo máximo de 20 (vinte) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva de acolhimento institucional;

XI - acolher e proteger crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, sem distinção socioeconômica, étnica, religião, orientação sexual, ou ainda por serem pessoas com necessidades especiais;

XII - acolher crianças e adolescentes, somente depois de esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade, a fim de garantir que o afastamento seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física e/ou psíquica, advindas de famílias vulneráveis e afastadas por decisão judicial do vínculo familiar;

XIII - preparação gradativa para o desligamento.

XIV - capacitar a equipe de profissionais, por meio de reuniões, palestras, debates e encontros dirigidos ao trabalho desenvolvido;

XV - elaborar, cumprir e fazer cumprir as normas que serão estabelecidas no Regimento Interno da unidade, com relação aos profissionais e acolhidos;

XVI - elaborar o Plano Político Pedagógico da unidade de acolhimento, para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e adolescentes;

XVII - encaminhar o Regimento Interno e o Plano Político Pedagógico para apreciação e aprovação do CMDCA.

Art. 3º Os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes não devem ser confundidos com estabelecimentos organizados para o acompanhamento de adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas de internação em estabelecimento educacional.

Art. 4º A equipe profissional necessária ao funcionamento da Unidade Institucional de **DOUGLAS ENZO MAIA DOS SANTOS MARINHO** tem sua composição:

I - 02 (dois) assistentes sociais;

II - 01 (um) psicólogo;

III - 01 (um) pedagogo;

IV - 12 (doze) cuidadores sociais;

V - 8 (oito) auxiliares de cuidadores sociais;

VI - 10 (dez) auxiliares de serviços gerais;

VII - 03 (três) cozinheiras;

VIII - 01 (um) auxiliar administrativo;

IX - 04 (quatro) motoristas;

X - 04 (quatro) vigias.

Art. 5º Compete ao Secretário da Assistência Social e Direitos Humanos proceder a inscrição do Programa Municipal de acolhimento institucional junto ao CMDCA, para análise, aprovação do plano político-pedagógico e regimento interno da unidade para competente registro.

Art. 6º O monitoramento e avaliação do serviço de acolhimento de crianças e adolescente do será realizado pelo sistema de garantia de direitos, composto pelo CMDCA, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 7º Encargos com administração e manutenção da unidade de acolhimento e seus respectivos elementos de despesas e dotações passam a compor o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (LOA 2024 Lei nº 2865/2024) - do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com o programa de trabalho nº 05.02.08.244.4008.2.124 - Encargos com a Administração e operacionalização da Unidade Institucional de Acolhimento **DOUGLAS ENZO MAIA DOS SANTOS MARINHO**.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes o orçamento Municipal deverá prever os recursos necessários à manutenção do programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº **78/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25831/2024**)

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTIMA a receita e fixa a despesa do município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei nº 4320/1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange todos os Órgãos e Entidades a ele vinculadas, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II**DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 2º Fica estimada a Receita e fixada a Despesa em **R\$ 1.063.469.045,00 (um bilhão, sessenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais)**

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 920.318.258,24
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 105.857.965,12
III - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 37.292.821,64
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 1.063.469.045,00

Art. 4º A despesa fixada à conta das receitas previstas será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei e com o seguinte desdobramento:

I - Despesa por categoria econômica:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 814.122.266,80
DESPESAS DE DE CAPITAL	R\$ 220.150.498,36
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 23.196.279,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 6.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.063.469.045,00

II - Despesa por Função:

1 - Legislativa	R\$ 16.607.943,00
2 - Judiciária	R\$ 4.232.431,52
4 - Administração	R\$ 28.453.775,91
6 - Segurança Pública	R\$ 6.678.669,58
8 - Assistência Social	R\$ 27.192.612,51
9 - Previdência Social	R\$ 55.914.333,94
10 - Saúde	R\$ 248.947.349,97
11 - Trabalho	R\$ 2.564.888,07
12 - Educação	R\$ 338.502.794,61
13 - Cultura	R\$ 12.214.069,47
14 - Direitos Da Cidadania	R\$ 1.829.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 168.949.086,71
16 - Habitação	R\$ 6.978.785,92
17 - Saneamento	R\$ 7.440.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 5.811.718,63
20 - Agricultura	R\$ 2.049.050,26
22 - Indústria	R\$ 1.000,00
23 - Comércio E Serviços	R\$ 7.500,00
24 - Comunicações	R\$ 3.437.469,87
26 - Transporte	R\$ 102.338.953,93
27 - Desporto E Lazer	R\$ 3.011.784,10
28 - Encargos Especiais	R\$ 14.305.827,00
99 - Reserva De Contingência	R\$ 6.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.063.469.045,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024****III - Despesa por Unidade Orçamentária**

01.01 - Câmara Municipal de Magé	R\$ 16.607.943,00
02.01 - Gabinete do Poder Executivo	R\$ 5.211.511,92
02.02 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 4.963.258,52
02.03 - Secretaria Municipal de Governo	R\$ 7.036.262,63
02.04 - Secretaria Municipal de Controle Interno	R\$ 1.003.543,08
02.05 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 6.684.217,08
02.07 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 22.903.575,40
02.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 2.647.353,64
02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável	R\$ 2.049.050,26
02.11 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 338.502.794,61
02.12 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos	R\$ 11.701.152,88
02.16 - Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 102.338.953,93
02.17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 837.254,35
02.19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 1.007.665,80
02.20 - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	R\$ 1.726.133,72
02.21 - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	R\$ 5.030.549,37
02.22 - Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade	R\$ 3.011.784,10
02.23 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	R\$ 6.381.035,92
02.25 - Sec. Municipal de Proteção e Defesa Civil	R\$ 1.647.120,21
02.28 - Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 3.437.469,87
02.29 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 137.462.692,19
02.30 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 38.921.394,52
02.99 - Reserva de Contingência	R\$ 6.000.000,00
03.01 - Fundação de Cultura e Turismo de Magé	R\$ 502.916,59
04.01 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 12.745.749,86
04.02 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 236.201.600,11
05.01 - Secretaria Mun. de Assist. Social e Dir. Humanos	R\$ 2.416.000,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 24.756.612,51
06.01 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 5.000,00
07.01 - Fundo Municipal de Habitação e Desenvolv. Urbano	R\$ 600.750,00
08.01 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	R\$ 700.000,00
08.02 - Fundo Municipal de Previdência Social	R\$ 55.214.333,94
09.01 - Fundo Municipal do Idoso	R\$ 5.000,00
10.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	R\$ 5.000,00
11.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais	R\$ 3.166.364,99
12.01 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Mun. Magé	R\$ 5.000,00
13.01 - Fundo Municipal de Direitos Difusos	R\$ 5.000,00
14.01 - Fundo Municipal de Cultura	R\$ 5.000,00
15.01 - Fundo Municipal de Turismo	R\$ 5.000,00
16.01 - Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	R\$ 5.000,00
17.01 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	R\$ 5.000,00
18.01 - Fundo de Desenvolvimento Municipal	R\$ 5.000,00
19.01 - Fundo Municipal de Segurança Pública	R\$ 1.000,00
20.01 - Fundo da Escola Municipal de Governo	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.063.469.045,00

CAPÍTULO III**DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei e em créditos adicionais, para realocações (transposição, remanejamento e transferência) e reforços, mediante recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
- II - possível excesso de arrecadação por Fonte de Recursos;
- III - superávit financeiro do Município apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - produto das operações de crédito autorizadas;

V - convênios firmados durante a execução do orçamento.

Art. 6º As realocações e reforços de recursos não serão computados para fins de apuração do limite autorizado no art. 5º desta Lei nas seguintes situações:

I - quando o remanejamento dos recursos for dentro do mesmo programa de trabalho, mantido o mesmo grupo de natureza de despesa;

II - quando os recursos forem provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro;

III - para dotações classificadas nos grupos de natureza de amortização, juros e encargos da dívida;

IV - para dotações destinadas a sentenças judiciais e relacionadas a convênios;

V - para dotações cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito;

VI - para ajuste até o limite autorizado no art. 29-A da Constituição Federal;

VII - quando a origem dos recursos for a Reserva de Contingência.

Parágrafo único. Aplica-se também ao Poder Legislativo o disposto deste artigo, com relação ao seu próprio orçamento.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos, Unidades e Entidades, bem como de alterações de competência ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, nas fontes de recursos e na modalidade de aplicação.

Art. 8º Para efeito das alterações orçamentárias, observar-se-á o seguinte:

I - será considerado crédito especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa específica para sua abertura;

II - os créditos extraordinários somente serão abertos atendendo às disposições contidas nos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988; e

III - Os créditos suplementares, a que se refere o art. 5º da presente Lei, englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial e serão feitos por meio de decretos do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Teseuro Nacional para a realização destes financiamentos.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. No âmbito do Poder Executivo, o Prefeito poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, a fim de garantir as metas de resultado primário.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá normas de acompanhamento e execução para a realização da despesa por meio do cronograma de desembolso, em compatibilidade com a programação financeira para o exercício de 2025.

Art. 13. A atualização das previsões referentes ao Anexo de Prioridades e Metas segue em anexo, conforme previsto no parágrafo único do art. 4º Lei nº 2944, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

Art. 14. A atualização das previsões referentes às Metas Fiscais segue em anexo, conforme previsto no § 2º do art. 4º Lei nº 2944, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Art. 15. Integram essa Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo Geral da Receita;

III - Demonstrativo da Receita por Fontes de Recursos;

IV - Demonstrativo Geral da Despesa;

V - Demonstrativo da Despesa por Programas;

VI - Demonstrativo da Evolução da Receita;

VII - Demonstrativo da Evolução da Despesa;

VIII - Detalhamento da Proposta da Despesa.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº **97/2024**

Publicação: **BIO DE 15.10.2024**

(Processo nº **25360/2024**)

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais. No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

Discriminação	2025	2026	2027
PIB nacional (Δ% anual)	1,94	2,00	2,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	5,25	5,25	5,23
IPCA (Δ% anual)	3,96	3,60	3,50
Meta Taxa Selic (% a.a)	9,50	9,00	9,00
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	82,00	78,50	80,00

FONTE: Boletins Focus 26/07/2024

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizadas a arrecadação orçamentária do exercício de 2023, a previsão orçamentária para 2024 e as projeções para os exercícios de 2025 a 2027, considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB dos respectivos períodos.
Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual.

Para melhor entendimento, cabem os seguintes conceitos:

Receitas Primárias – correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, a amortização de empréstimos e as receitas de privatizações.

Despesa Primária – corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

Resultado Primário – procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.
Resultado Nominal – representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Dívida Pública Consolidada – constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada.

Dívida Consolidada Líquida – corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

DEMONSTRATIVO 1 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	1.063.469.045	1.022.959.836	117,94%	986.238.240	915.705.476	106,01%	1.011.533.605	907.431.685	105,85%
Receitas Primárias (I)	954.847.818	918.476.162	105,89%	972.487.580	902.938.222	104,53%	996.683.733	894.110.087	104,30%
Receitas Primárias Correntes	944.329.853	908.358.842	104,73%	972.487.580	902.938.222	104,53%	996.683.733	894.110.087	104,30%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.592.425	91.951.159	10,60%	99.577.965	92.456.452	10,70%	103.572.127	92.913.008	10,84%
Contribuições	70.901.152	68.200.416	7,86%	35.108.331	32.597.489	3,77%	35.608.331	31.943.701	3,73%
Transferências Correntes	772.462.757	743.038.435	85,67%	795.580.562	738.683.056	85,52%	815.310.918	731.403.244	85,32%
Demais Receitas Primárias Correntes	5.373.518	5.168.833	0,60%	42.220.722	39.201.224	4,54%	42.192.358	37.850.134	4,42%
Receitas Primárias de Capital	10.517.965	10.117.319	1,17%	0	0	0,00%	0	0	0,00%
Despesa Total	1.057.469.045	1.017.188.385	117,28%	1.098.897.509	1.020.307.696	118,12%	1.129.263.942	1.013.045.811	118,17%
Despesas Primárias (II)	1.043.879.045	1.004.116.049	115,77%	1.084.818.269	1.007.235.361	116,61%	1.114.691.928	999.973.475	116,65%
Despesas Primárias Correntes	836.238.547	804.384.904	92,74%	865.400.401	803.509.593	93,02%	895.485.854	803.326.981	93,71%
Pessoal e Encargos Sociais	497.538.012	478.586.006	55,18%	507.488.772	471.194.717	54,55%	517.638.548	464.365.808	54,17%
Outras Despesas Correntes	338.700.535	325.798.898	37,56%	357.911.629	332.314.876	38,47%	377.847.307	338.961.174	39,54%
Despesas Primárias de Capital	207.640.498	199.731.145	23,03%	219.417.867	203.725.768	23,59%	219.206.074	196.646.494	22,94%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	29.798.389	28.663.322	3,30%	20.992.369	19.491.059	2,26%	31.951.621	28.663.322	3,34%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-89.031.227	-85.639.888	-9,87%	-112.330.689	-104.297.139	-12,07%	-118.008.195	-105.863.389	-12,35%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	108.621.227	104.483.674	12,05%	112.531.592	104.483.674	12,10%	116.470.197	104.483.674	12,19%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	13.590.000	13.072.336	1,51%	14.079.240	13.072.336	1,51%	14.572.013	13.072.336	1,52%
Dívida Pública Consolidada	236.036.149	227.045.160	26,18%	221.733.870	205.876.137	23,83%	200.223.074	179.617.128	20,95%
Dívida Consolidada Líquida	-101.870.502	-97.990.095	-11,30%	-123.899.147	-115.038.256	-13,32%	-132.227.445	-118.619.265	-13,84%
Resultado Nominal	123.414.550	118.713.495	13,69%	-22.028.644	-20.453.222	-2,37%	-8.328.298	-7.471.192	-0,87%

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

**DEMONSTRATIVO 3 - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS
FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	700.157.848	912.340.299	30,30%	948.649.469	3,98%	1.063.469.045	12,10%	986.238.240	-7,26%	1.011.533.605	2,56%
Receitas Primárias (I)	679.737.881	856.118.201	25,95%	894.588.925	4,49%	954.847.818	6,74%	972.487.580	1,85%	996.683.733	2,49%
Despesa Total	700.157.848	930.560.564	32,91%	958.671.145	3,02%	1.057.469.045	10,31%	998.204.198	-5,60%	1.028.268.588	3,01%
Despesas Primárias (II)	676.681.478	900.335.082	33,05%	929.216.698	3,21%	1.043.879.045	12,34%	997.064.598	-4,48%	1.027.089.102	3,01%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.056.403	-44.216.881	-1546,70%	-34.627.773	-21,69%	-89.031.227	157,11%	-24.577.018	-72,40%	-30.405.369	23,71%
Resultado Nominal	-251.599.467	-40.737.296	-83,81%	-11.840.884	-70,93%	123.414.550	-1142,27%	-22.028.644	-117,85%	-8.328.298	-62,19%
Dívida Pública Consolidada	184.504.257	196.195.546	6,34%	169.758.055	-13,48%	236.036.149	39,04%	221.733.870	-6,06%	200.223.074	-9,70%
Dívida Consolidada Líquida	-172.706.872	-213.444.168	23,59%	-225.285.052	5,55%	-101.870.502	-54,78%	-123.899.147	21,62%	-132.227.445	6,72%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	754.087.926	948.468.975	25,78%	948.649.469	0,02%	1.022.959.836	7,83%	912.534.507	-10,79%	907.431.685	-0,56%
Receitas Primárias (I)	732.095.099	890.020.482	21,57%	894.588.925	0,51%	918.476.162	2,67%	899.811.464	-2,03%	894.110.087	-0,63%
Despesa Total	754.087.926	967.410.762	28,29%	958.671.145	-0,90%	1.017.188.385	6,10%	923.606.223	-9,20%	922.444.388	-0,13%
Despesas Primárias (II)	728.803.275	935.988.351	28,43%	929.216.698	-0,72%	1.004.116.049	8,06%	922.551.788	-8,12%	921.386.289	-0,13%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.291.824	-45.967.869	-1496,43%	-34.627.773	-24,67%	-85.639.888	147,32%	-22.740.324	-73,45%	-27.276.202	19,95%
Resultado Nominal	-270.979.067	-42.350.493	-84,37%	-11.840.884	-72,04%	118.713.495	-1102,57%	-20.382.396	-117,17%	-7.471.192	-63,34%
Dívida Pública Consolidada	198.715.808	203.964.890	2,64%	169.758.055	-16,77%	227.045.160	33,75%	205.163.214	-9,64%	179.617.128	-12,45%
Dívida Consolidada Líquida	-186.009.722	-221.896.557	19,29%	-225.285.052	1,53%	-97.990.095	-56,50%	-114.639.893	16,99%	-118.619.265	3,47%

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PRIORIDADES 1º DISTRITO	AÇÕES	VALOR PREVISTO 2025
Casa de Saúde / Maternidade	1050 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA	R\$ 8.131.094,5
	2032 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 67.501.896,55
Asfalto e Saneamento Básico	1155 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BARRAGENS E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$ 4.000.000
	1156 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$ 3.440.000
	1157 – DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE RUAS E LOGRADOUROS	R\$ 59.400.500
Construção de Creches e Escolas	1149 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	R\$ 3.661.664,23
	1150 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	R\$ 8.207.195,41

PRIORIDADES 2º DISTRITO	AÇÕES	VALOR PREVISTO 2025
Reforma do 24HS	1050- CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	R\$ 8.131.094,5
Construção de Creches e Escolas	1149 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	R\$ 3.661.664,23
	1150 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	R\$ 8.207.195,41
Asfalto e Saneamento Básico	1155 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BARRAGENS E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$ 4.000.000
	1156 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$ 3.440.000
	1157 – DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE RUAS E LOGRADOUROS	R\$ 59.400.500

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
PRIORIDADES 3º DISTRITO	AÇÕES	VALOR PREVISTO 2025
Micro e Macro drenagem nos Canais	1156 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$ 3.440.000
	1157 – DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE RUAS E LOGRADOUROS	R\$ 59.400.500
Reforma das Pontes	1094 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	R\$ 4.549.231,46
Construção de Áreas de Lazer	1159 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, ÁREAS DE EVENTOS E CONVÍVIO SOCIAL	R\$ 7.300.000

PRIORIDADES 4º DISTRITO	AÇÕES	VALOR PREVISTO 2025
Asfalto e Saneamento Básico	1155 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BARRAGENS E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$ 4.000.000
	1156 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$ 3.440.000
	1157 – DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE RUAS E LOGRADOUROS	R\$ 59.400.500
Obra do Valão do Partido	1156 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$ 3.440.000
	1157 – DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE RUAS E LOGRADOUROS	R\$ 59.400.500
Construção Complexo da Água Doce	1167 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.905.372,81
	1150 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	R\$ 8.207.195,41
	1096 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	R\$ 1.965.513,1

PRIORIDADES 5º DISTRITO	AÇÕES	VALOR PREVISTO 2025
Asfalto e Saneamento Básico	1155 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BARRAGENS E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$ 4.000.000
	1156 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$ 3.440.000
	1157 – DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE RUAS E LOGRADOUROS	R\$ 59.400.500
Construção de Creche e Escola	1149 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES	R\$ 3.661.664,23
	1150 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	R\$ 8.207.195,41
Construção de Áreas de Lazer	1159 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, ÁREAS DE EVENTOS E CONVÍVIO SOCIAL	R\$ 7.300.000

PRIORIDADES 6º DISTRITO	AÇÕES	VALOR PREVISTO 2025
Asfalto e Saneamento Básico	1155 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BARRAGENS E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$ 4.000.000
	1156 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$ 3.440.000
	1157 – DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE RUAS E LOGRADOUROS	R\$ 59.400.500
Construção de Creche e Escola	1149 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES	R\$ 3.661.664,23
	1150 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	R\$ 8.207.195,41
Reforma da Maternidade	2026 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZA	R\$ 22.483.227,51

PRIORIDADES MUNICÍPIO	AÇÕES	VALOR PREVISTO 2025
Centro de Imagem	1026 - REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADA	R\$ 4.731.830,29
Casa do Autista	2145 – CASA DO AUTISTA	R\$ 700.000
Modernização da Iluminação Pública	2159 - MAGÉ ILUMINADA	R\$ 17.929.040,22
Transporte Público	2082 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA	R\$100.957.894,74



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Lei Orçamentária Anual de 2025

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	95.592.424,69	Pessoal e Encargos Sociais	474.661.732,24
Receita de Contribuições	33.608.330,64	Juros e Encargos da Dívida	1.080.000,00
Receita Patrimonial	13.721.407,35	Outras Despesas Correntes	338.380.534,56
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	629.975,14		
Transferências Correntes	811.635.598,62		
Outras Receitas Correntes	4.303.363,17		
Total:	959.491.099,61	Total:	814.122.266,80
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operações de Crédito	95.340.000,00	Investimentos	207.640.498,36
Alienação de Bens	0,01	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	12.510.000,00
Transferências de Capital	10.517.965,11		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Total:	105.857.965,12	Total:	220.150.498,36
Receitas Intra-orçamentária		Despesas Intra-Orçamentária	
Contribuições Intra-Orçamentária	36.592.821,65	Despesa Intra-Orçamentária	23.196.279,84
Contribuições Intra-Orçamentária	699.999,99		
Contribuições Intra-Orçamentária	0,00		
Total:	37.292.821,64	Total:	23.196.279,84
Dedução da Receita		Reserva de Contigência	
Deduções da Receita	(39.172.841,37)	Reserva de Contigência	6.000.000,00
Deduções da Receita	0,00	Reserva de Contigência	0,00
Total:	(39.172.841,37)	Total:	6.000.000,00
Total Geral da Receita:	1.063.469.045,00	Total Geral da Despesa:	1.063.469.045,00

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PRAÇA DR. NILO PENÇANHA

CENTRO

MAGÉ - RJ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.000.000	Receitas Correntes			959.491.099,61
1.1.0.0.00.0.0.000.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		95.592.424,69	
1.1.1.0.00.0.0.000.000	Impostos		82.985.535,90	
1.1.1.2.00.0.0.000.000	Impostos sobre o Patrimônio	29.324.914,55		
1.1.1.2.50.0.0.000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.131.471,47		
1.1.1.2.50.0.1.000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.552.464,93		
1.1.1.2.50.0.1.001.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.50015.552.464,93		
1.1.1.2.50.0.2.000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	662.032,59		
1.1.1.2.50.0.2.001.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.500662.032,59		
1.1.1.2.50.0.3.000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.645.932,90		
1.1.1.2.50.0.3.001.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.5003.645.932,90		
1.1.1.2.50.0.4.000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	6.271.041,05		
1.1.1.2.50.0.4.001.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.5006.271.041,05		
1.1.1.2.53.0.0.000.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.193.443,08		
1.1.1.2.53.0.1.000.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	3.193.443,08		
1.1.1.2.53.0.1.001.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.5003.193.443,08		
1.1.1.3.00.0.0.000.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.790.319,31		
1.1.1.3.03.0.0.000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.790.319,31		
1.1.1.3.03.1.1.000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.296.107,71		
1.1.1.3.03.1.1.001.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.5009.296.107,71		
1.1.1.3.03.4.1.000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.494.211,60		
1.1.1.3.03.4.1.001.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.5001.494.211,60		
1.1.1.4.00.0.0.000.000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	42.870.302,04		
1.1.1.4.51.0.0.000.000	Impostos sobre Serviços	42.870.302,04		
1.1.1.4.51.1.1.000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	41.970.273,22		
1.1.1.4.51.1.1.001.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.50041.970.273,22		
1.1.1.4.51.1.2.000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	576.947,39		
1.1.1.4.51.1.2.001.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.500576.947,39		
1.1.1.4.51.1.3.000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	16.532,17		
1.1.1.4.51.1.3.001.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.50016.532,17		
1.1.1.4.51.1.4.000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	306.549,26		
1.1.1.4.51.1.4.001.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.500306.549,26		



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.1.2.0.00.0.0.000.000	Taxas		12.606.888,79	
1.1.2.1.00.0.0.000.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.960.162,42		
1.1.2.1.01.0.0.000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.569.453,52		
1.1.2.1.01.0.1.000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.056.956,05		
1.1.2.1.01.0.1.001.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.501 12.168,15		
1.1.2.1.01.0.1.003.000	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	1.501 1.411.878,55		
1.1.2.1.01.0.1.005.000	Taxa de Apreensão e Depósito	1.501 2.214,21		
1.1.2.1.01.0.1.007.000	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.501 577.187,56		
1.1.2.1.01.0.1.010.000	OUTRAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO	1.501 52.891,85		
1.1.2.1.01.0.1.014.000	SAEM	1.501 615,73		
1.1.2.1.01.0.3.000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	512.497,47		
1.1.2.1.01.0.3.001.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.501 512.497,47		
1.1.2.1.04.0.0.000.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	110.231,17		
1.1.2.1.04.1.1.000.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	110.231,17		
1.1.2.1.04.1.1.001.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.753 1.364,99		
1.1.2.1.04.1.1.002.000	Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal	1.501 108.866,18		
1.1.2.1.50.0.0.000.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.280.477,73		
1.1.2.1.50.0.1.000.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.280.477,73		
1.1.2.1.50.0.1.001.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.501 1.280.477,73		
1.1.2.2.00.0.0.000.000	Taxas pela Prestação de Serviços	8.646.726,37		
1.1.2.2.01.0.0.000.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	8.646.726,37		
1.1.2.2.01.1.1.000.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	8.646.726,37		
1.1.2.2.01.1.1.001.000	Taxa de Cemitérios	1.501 303.812,27		
1.1.2.2.01.1.1.002.000	Taxa de Limpeza Pública	1.501 6.483.864,35		
1.1.2.2.01.1.1.003.000	Outras Taxas pela Prestção de Serviços	1.501 175.961,82		
1.1.2.2.01.1.1.005.000	Taxa de Expediente	1.501 1.638.495,42		
1.1.2.2.01.1.1.006.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.501 44.592,51		
1.2.0.0.00.0.0.000.000	Contribuições		33.608.330,64	
1.2.1.0.00.0.0.000.000	Contribuições Sociais		18.608.330,64	
1.2.1.5.00.0.0.000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	18.608.330,64		
1.2.1.5.01.0.0.000.000	Contribuição do Servidor Civil	17.367.495,22		
1.2.1.5.01.1.1.000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	17.367.495,20		





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.1.001.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.800	17.367.495,20	
1.2.1.5.01.2.1.000.000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		0,01	
1.2.1.5.01.2.1.001.000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.800	0,01	
1.2.1.5.01.3.1.000.000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		0,01	
1.2.1.5.01.3.1.001.000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.800	0,01	
1.2.1.5.03.0.0.000.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		1.240.835,42	
1.2.1.5.03.0.1.000.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal		1.240.835,42	
1.2.1.5.03.0.1.001.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	1.800	1.240.835,42	
1.2.4.0.00.0.0.000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			15.000.000,00
1.2.4.1.00.0.0.000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		15.000.000,00	
1.2.4.1.50.0.0.000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		15.000.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		15.000.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.001.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.751	15.000.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.000.000	Receita Patrimonial			13.721.407,35
1.3.2.0.00.0.0.000.000	Valores Mobiliários			13.281.227,35
1.3.2.1.00.0.0.000.000	Juros e Correções Monetárias		13.281.227,35	
1.3.2.1.01.0.0.000.000	Remuneração de Depósitos Bancários		13.268.045,69	
1.3.2.1.01.0.1.000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		13.268.045,69	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.501	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.542	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.570	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.573	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.601	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.605	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.635	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.700	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.704	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.705	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.708	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.719	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.720	0,01	





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.750	0,01	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.553	17.883,97	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.552	37.242,37	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.661	126.978,48	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.569	452.766,76	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500	468.156,65	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.751	498.040,22	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.550	535.944,34	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.660	688.480,27	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.600	1.240.071,61	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.621	1.333.710,46	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.540	2.149.913,85	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.704	2.739.626,12	
1.3.2.1.01.0.1.001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.501	2.979.230,34	
1.3.2.1.04.0.0.000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.181,66		
1.3.2.1.04.0.1.000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	13.181,66		
1.3.2.1.04.0.1.001.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.802	0,01	
1.3.2.1.04.0.1.001.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.800	13.181,65	
1.3.4.0.00.0.0.000.000	Exploração de Recursos Naturais		440.180,00	
1.3.4.5.00.0.0.000.000	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	440.180,00		
1.3.4.5.01.0.0.000.000	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	1.501	440.180,00	
1.3.4.5.01.0.0.000.000	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	1.501	440.180,00	
1.6.0.0.00.0.0.000.000	Receita de Serviços		629.975,14	
1.6.2.0.00.0.0.000.000	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		629.975,14	
1.6.2.1.00.0.0.000.000	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	629.975,14		
1.6.2.1.02.0.0.000.000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	629.975,14		
1.6.2.1.02.0.1.000.000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	629.975,14		
1.6.2.1.02.0.1.001.000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	1.501	629.975,14	
1.7.0.0.00.0.0.000.000	Transferências Correntes		811.635.598,62	
1.7.1.0.00.0.0.000.000	Transferências da União e de suas Entidades		489.870.527,79	
1.7.1.1.00.0.0.000.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	122.593.524,66		
1.7.1.1.51.0.0.000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	122.533.282,06		





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1.000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	122.533.282,06		
1.7.1.1.51.1.1.001.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Principal	1.500122.533.282,06		
1.7.1.1.52.0.0.000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.242,60		
1.7.1.1.52.0.1.000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	60.242,60		
1.7.1.1.52.0.1.001.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.50060.242,60		
1.7.1.2.00.0.0.000.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	183.967.729,25		
1.7.1.2.51.0.0.000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	719.884,43		
1.7.1.2.51.0.1.000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Princi	719.884,43		
1.7.1.2.51.0.1.001.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Prin	1.708719.884,43		
1.7.1.2.52.0.0.000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	183.247.844,82		
1.7.1.2.52.1.1.000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princ	176.029.110,10		
1.7.1.2.52.1.1.001.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princ	1.63513.440.182,85		
1.7.1.2.52.1.1.001.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princ	1.57340.427.522,00		
1.7.1.2.52.1.1.001.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princ	1.704122.161.405,25		
1.7.1.2.52.2.1.000.000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Princ	5.183.159,79		
1.7.1.2.52.2.1.001.000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Princ	1.635649.594,30		
1.7.1.2.52.2.1.001.000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Princ	1.5731.841.809,59		
1.7.1.2.52.2.1.001.000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Princ	1.7202.691.755,90		
1.7.1.2.52.4.1.000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.035.574,93		
1.7.1.2.52.4.1.001.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.7202.035.574,93		
1.7.1.3.00.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	145.493.063,11		
1.7.1.3.50.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloc	145.063.449,17		
1.7.1.3.50.1.1.000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú	43.397.370,17		
1.7.1.3.50.1.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.60043.397.370,15		
1.7.1.3.50.1.1.631.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.6000,01		
1.7.1.3.50.1.1.632.000	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária - Emendas Parlamentares de Banc	1.6000,01		
1.7.1.3.50.2.1.000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú	84.122.310,72		
1.7.1.3.50.2.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.60084.122.310,70		
1.7.1.3.50.2.1.631.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.6000,01		
1.7.1.3.50.2.1.632.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.6000,01		
1.7.1.3.50.3.1.000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú	1.661.837,14		
1.7.1.3.50.3.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.6001.661.837,14		



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú	1.814.593,28		
1.7.1.3.50.4.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.600 1.814.593,28		
1.7.1.3.50.5.1.000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú	14.067.337,86		
1.7.1.3.50.5.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.600 67.337,87		
1.7.1.3.50.5.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.605 13.999.999,99		
1.7.1.3.51.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloc	429.613,94		
1.7.1.3.51.1.1.000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saú	429.613,91		
1.7.1.3.51.1.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Sa	1.601 429.613,91		
1.7.1.3.51.2.1.000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saú	0,01		
1.7.1.3.51.2.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Sa	1.601 0,01		
1.7.1.3.51.3.1.000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saú	0,01		
1.7.1.3.51.3.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Sa	1.601 0,01		
1.7.1.3.51.4.1.000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saú	0,01		
1.7.1.3.51.4.1.001.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Sa	1.601 0,01		
1.7.1.4.00.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	22.643.553,20		
1.7.1.4.50.0.0.000.000	Transferências do Salário-Educação	20.093.846,07		
1.7.1.4.50.0.1.000.000	Transferências do Salário-Educação - Principal	20.093.846,07		
1.7.1.4.50.0.1.001.000	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.550 20.093.846,07		
1.7.1.4.52.0.0.000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.539.343,18		
1.7.1.4.52.0.1.000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	2.539.343,18		
1.7.1.4.52.0.1.001.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.552 2.539.343,18		
1.7.1.4.53.0.0.000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.363,94		
1.7.1.4.53.0.1.000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE -	10.363,94		
1.7.1.4.53.0.1.001.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.553 10.363,94		
1.7.1.4.98.0.0.000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,01		
1.7.1.4.98.0.1.000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - F	0,01		
1.7.1.4.98.0.1.001.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE -	1.569 0,01		
1.7.1.5.00.0.0.000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvi	9.999.999,99		
1.7.1.5.50.0.0.000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	9.999.999,99		
1.7.1.5.50.1.1.000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	9.999.999,99		
1.7.1.5.50.1.1.001.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	1.542 9.999.999,99		
1.7.1.6.00.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.980.442,75		





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.980.442,75		
1.7.1.6.50.0.1.000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.980.442,75		
1.7.1.6.50.0.1.001.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.6602.980.442,75		
1.7.1.7.00.0.0.000.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.499,98		
1.7.1.7.01.0.0.000.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.499,98		
1.7.1.7.01.0.1.000.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	600.499,98		
1.7.1.7.01.0.1.001.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.700600.499,98		
1.7.1.9.00.0.0.000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.591.714,85		
1.7.1.9.60.0.0.000.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.531.530,86		
1.7.1.9.60.0.0.001.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Prir	1.7191.531.530,86		
1.7.1.9.99.0.0.000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	60.183,99		
1.7.1.9.99.0.1.000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	60.183,99		
1.7.1.9.99.0.1.001.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.5010,01		
1.7.1.9.99.0.1.001.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.50160.183,98		
1.7.2.0.00.0.0.000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		102.783.039,12	
1.7.2.1.00.0.0.000.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	73.351.542,34		
1.7.2.1.50.0.0.000.000	Cota-Parte do ICMS	48.399.937,96		
1.7.2.1.50.0.1.000.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	48.399.937,96		
1.7.2.1.50.0.1.001.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.50048.399.937,96		
1.7.2.1.51.0.0.000.000	Cota-Parte do IPVA	23.239.342,02		
1.7.2.1.51.0.1.000.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.239.342,02		
1.7.2.1.51.0.1.001.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.50023.239.342,02		
1.7.2.1.52.0.0.000.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.631.402,25		
1.7.2.1.52.0.1.000.000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.631.402,25		
1.7.2.1.52.0.1.001.000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.5001.631.402,25		
1.7.2.1.53.0.0.000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.860,11		
1.7.2.1.53.0.1.000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	80.860,11		
1.7.2.1.53.0.1.001.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.75080.860,11		
1.7.2.2.00.0.0.000.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.357.948,89		
1.7.2.2.50.0.0.000.000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	6.357.948,89		
1.7.2.2.50.3.1.000.000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89,	6.357.948,89		
1.7.2.2.50.3.1.001.000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.7056.357.948,89		



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.2.3.00.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.640.608,55		
1.7.2.3.50.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	22.640.608,55		
1.7.2.3.50.0.1.000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - Principal	22.640.608,55		
1.7.2.3.50.0.1.001.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - Principal	1.621	22.640.608,55	
1.7.2.9.00.0.0.000.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	432.939,34		
1.7.2.9.51.0.0.000.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	432.939,34		
1.7.2.9.51.0.1.000.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	432.939,34		
1.7.2.9.51.0.1.001.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.661	432.939,34	
1.7.5.0.00.0.0.000.000	Transferências de Outras Instituições Públicas		218.982.031,71	
1.7.5.1.00.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	218.982.031,71		
1.7.5.1.50.0.0.000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	218.982.031,71		
1.7.5.1.50.0.1.000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	218.982.031,71		
1.7.5.1.50.0.1.001.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	1.540	218.982.031,71	
1.9.0.0.00.0.0.000.000	Outras Receitas Correntes		4.303.363,17	
1.9.1.0.00.0.0.000.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		410.120,33	
1.9.1.1.00.0.0.000.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.120,33		
1.9.1.1.01.0.0.000.000	Multas Previstas em Legislação Específica	410.120,33		
1.9.1.1.01.0.1.000.000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	410.120,33		
1.9.1.1.01.0.1.001.000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.501	221.853,94	
1.9.1.1.01.0.1.002.000	Multas por Auto de Infração	1.501	188.266,39	
1.9.2.0.00.0.0.000.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		327.637,19	
1.9.2.2.00.0.0.000.000	Restituições	327.637,19		
1.9.2.2.99.0.0.000.000	Outras Restituições	327.637,19		
1.9.2.2.99.0.1.000.000	Outras Restituições - Principal	327.637,19		
1.9.2.2.99.0.1.001.000	Outras Restituições - Principal	1.500	16.330,43	
1.9.2.2.99.0.1.001.000	Outras Restituições - Principal	1.501	311.306,76	
1.9.9.0.00.0.0.000.000	Demais Receitas Correntes		3.565.605,65	
1.9.9.9.00.0.0.000.000	Outras Receitas Correntes	3.565.605,65		
1.9.9.9.12.0.0.000.000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	595.577,84		
1.9.9.9.12.2.1.000.000	Ônus de Sucumbência - Principal	595.577,84		
1.9.9.9.12.2.1.002.000	Receita de Honorários de Advogados	1.501	595.577,84	
1.9.9.9.99.0.0.000.000	Outras Receitas	2.970.027,81		





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.1.1.000.000	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.970.027,81		
1.9.9.9.99.1.1.001.000	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.501 2.970.027,81		
2.0.0.0.00.0.0.000.000	Receitas de Capital			105.857.965,12
2.1.0.0.00.0.0.000.000	Operações de Crédito		95.340.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.000.000	Operações de Crédito - Mercado Interno		95.340.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.000.000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.340.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.000.000	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	95.340.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.000.000	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Pr	95.340.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.001.000	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública -	1.754 95.340.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.000.000	Alienação de Bens		0,01	
2.2.1.0.00.0.0.000.000	Alienação de Bens Móveis		0,01	
2.2.1.3.00.0.0.000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,01		
2.2.1.3.01.0.0.000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,01		
2.2.1.3.01.0.1.000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,01		
2.2.1.3.01.0.1.001.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.501 0,01		
2.4.0.0.00.0.0.000.000	Transferências de Capital		10.517.965,11	
2.4.1.0.00.0.0.000.000	Transferências da União e de suas Entidades		10.517.965,11	
2.4.1.4.00.0.0.000.000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.517.965,11		
2.4.1.4.51.0.0.000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	10.517.965,11		
2.4.1.4.51.0.1.000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.517.965,11		
2.4.1.4.51.0.1.001.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.570 10.517.965,11		
7.0.0.0.00.0.0.000.000	Receitas Correntes - Intra OFSS			37.292.821,64
7.2.0.0.00.0.0.000.000	Contribuições - Intra OFSS		36.592.821,65	
7.2.1.0.00.0.0.000.000	Contribuições Sociais - Intra OFSS		36.592.821,65	
7.2.1.5.00.0.0.000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	36.592.821,65		
7.2.1.5.02.0.0.000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	34.824.313,58		
7.2.1.5.02.1.1.000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	34.824.313,58		
7.2.1.5.02.1.1.001.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	1.800 34.824.313,58		
7.2.1.5.50.0.0.000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS	0,01		
7.2.1.5.50.1.1.000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS	0,01		
7.2.1.5.50.1.1.001.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS	1.800 0,01		
7.2.1.5.51.0.0.000.000	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.768.508,06		



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
7.2.1.5.51.1.1.000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	1.768.508,06		
7.2.1.5.51.1.1.001.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	1.800		
7.6.0.0.0.0.0.000.000	Receita de Serviços - Intra OFSS		699.999,99	
7.6.1.0.0.0.0.000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS		699.999,99	
7.6.1.1.0.0.0.000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	699.999,99		
7.6.1.1.50.0.0.000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	699.999,99		
7.6.1.1.50.0.0.000.000	Serviços de Administração Previdenciária - OFSS	699.999,99		
7.6.1.1.50.1.1.000.000	Serviços de Administração Previdenciária - OFSS	699.999,99		
7.6.1.1.50.1.1.001.000	Serviços de Administração Previdenciária - OFSS	1.802	699.999,99	
9.0.0.0.0.0.0.000.000	Dedução de Receita			-39.172.841,37
9.7.0.0.0.0.0.000.000	Dedução de Receita		-39.172.841,37	
9.7.1.0.0.0.0.000.000	Dedução de Receita		-24.518.704,93	
9.7.1.1.0.0.0.000.000	Dedução de Receita	-24.518.704,93		
9.7.1.1.51.1.1.000.000	Dedução de Receita	-24.506.656,41		
9.7.1.1.51.1.1.001.000	Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Principal	1.500	-24.506.656,41	
9.7.1.1.52.0.0.000.000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-12.048,52		
9.7.1.1.52.1.1.000.000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-12.048,52		
9.7.1.1.52.1.1.001.000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500	-12.048,52	
9.7.2.0.0.0.0.000.000	Dedução de Receita		-14.654.136,44	
9.7.2.1.0.0.0.000.000	Dedução de Receita	-14.654.136,44		
9.7.2.1.50.0.1.000.000	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	-9.679.987,59		
9.7.2.1.50.0.1.001.000	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500	-9.679.987,59	
9.7.2.1.51.0.1.000.000	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	-4.647.868,40		
9.7.2.1.51.0.1.001.000	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500	-4.647.868,40	
9.7.2.1.52.0.1.000.000	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-326.280,45		
9.7.2.1.52.0.1.001.000	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500	-326.280,45	
			Total:	1.063.469.045,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PRAÇA DR. NILO PENÇANHA

CENTRO

MAGÉ - RJ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

RESUMO DA RECEITA ESTIMADA POR FONTE DE RECURSOS - CONSOLIDADO

Orçamento 2025

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.161.388,52
1.501 - Outros Recursos não Vinculados	21.002.126,06
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	221.131.945,56
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000.000,00
1.550 - Transferência do Salário- Educação	20.629.790,41
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	2.576.585,55
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	28.247,91
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	452.766,77
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	10.517.965,12
1.573 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	42.269.331,60
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloc	132.303.520,79
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloc	429.613,95
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salarie	14.000.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.974.319,01
1.635 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	14.089.777,16
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.668.923,02
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	559.917,82
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.500,00
1.704 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recurso	124.901.031,43
1.705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.357.948,90
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	719.884,44
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	1.531.530,87
1.720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natur	4.727.330,84
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	80.860,12
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.498.040,22
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.364,99
1.754 - Recursos de Operações de Crédito	95.340.000,00
1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	55.214.333,94
1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	700.000,00
TOTAL	1.063.469.045,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

Orçamento 2025

ANEXO I - DESPESA (CONSOLIDAÇÃO)
RESUMO GERAL DA DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Modalidade	Natureza	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					837.018.546,64
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				497.538.012,08	
3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			175.000,00		
3.1.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		175.000,00			
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			497.363.012,08		
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		46.232.183,84			
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes		8.582.150,10			
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		136.240.535,90			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		239.487.301,64			
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais		43.314.853,76			
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10.000,00			
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais		196.764,00			
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		412.943,00			
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas		10.000,00			
3.1.91.13.00.00.00	Contribuições Patronais		22.856.279,84			
3.1.91.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00			
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				1.100.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.100.000,00		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		1.080.000,00			
3.2.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00		
3.2.91.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		20.000,00			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				338.380.534,56	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			8.628.326,05		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições		6.750,00			
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais		817.750,00			
3.3.50.85.00.00.00	Contrato de Gestão		7.803.826,05			
3.3.70.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais			11.675,09		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PRAÇA DR. NILO PENÇANHA

CENTRO

MAGÉ - RJ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

Orçamento 2025

ANEXO I - DESPESA (CONSOLIDAÇÃO)

RESUMO GERAL DA DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Modalidade	Natureza	Categoria Econômica
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		11.675,09			
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			329.740.533,42		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais		10.000,00			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil		40.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo		106.135.099,28			
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.		561.310,29			
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		35.641.863,45			
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00			
3.3.90.34.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização		44.548.811,29			
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria		221.750,00			
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.859.143,56			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		129.648.158,90			
3.3.90.40.00.00.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação		250.000,00			
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação		65.200,63			
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		4.503.258,80			
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		515.002,59			
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio-Transporte		30.000,00			
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais		1.949.300,93			
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		31.750,00			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições		22.100,00			
3.3.93.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.687.783,70			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					220.450.498,36
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				207.640.498,36	
4.4.50.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos			500,00		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios		500,00			
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			207.639.998,36		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

Orçamento 2025
ANEXO I - DESPESA (CONSOLIDAÇÃO)
RESUMO GERAL DA DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Modalidade	Natureza	Categoria Econômica
4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		2.170.470,83			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações		72.869.154,28			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		130.090.373,25			
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis		2.500.000,00			
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				12.810.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			12.810.000,00		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		12.510.000,00			
4.6.91.00.00.00.00	Aplicações Intraorçamentárias			300.000,00		
4.6.91.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		300.000,00			
4.6.91.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		300.000,00			
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					6.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				6.000.000,00	
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	6.000.000,00				
					Total:	1.063.469.045,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

PRAÇA DR. NILO PENÇANHA

CENTRO

MAGÉ - RJ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

Orçamento 2025

Resumo por Programa

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Total Fixado
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	127.955.296,86
0002	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA A POPULAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFE	1.022.500,00
0003	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	7.832.000,00
0004	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	69.520.160,94
0005	ESTÍMULO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	104.500,00
0006	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.343.500,00
0007	PROJETOS E PESQUISAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4.000,00
0008	AÇÃO LEGISLATIVA	16.607.943,00
1001	PROFISSIONALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO MAGEENSE	87.000,00
1002	PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	177.800,00
1003	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMPETITIVIDADE DO MUNICÍPIO	3.000,00
1004	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	176.000,00
1005	REVITALIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DO TURISMO	9.250,00
2001	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.161.381,46
2002	MAGÉ CIDADE HISTÓRICA	3.000,00
2003	TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	100.958.894,74
2004	MAGÉ MAIS SEGURO	36.122,31
2005	MAGÉ MAIS VERDE	59.364,99
2006	SANEAMENTO BÁSICO	7.441.000,00
2007	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	84.703.500,00
2008	SERVIÇOS PÚBLICOS	39.720.323,92
3001	ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA	33.885.136,52
3002	SAÚDE MENTAL	10.497.102,57
3003	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	75.634.991,05
3004	ATENÇÃO BÁSICA	26.526.061,62
3005	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	2.500,00
3006	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.227.968,14
3007	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	88.462.340,21
4001	MAGÉ MAIS ESPORTE	3.640.513,10
4002	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL	43.000,00
4004	ACOLHIMENTO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	500,00
4005	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUAS	20.357.322,58
4006	ÍNDICE DE GESTÃO DESCEN. MUNIC.DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA E DO	1.402.680,32
4007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.289.089,11
4008	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.724.520,50
4009	DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL	1.569.530,87
4010	MAGÉ JOVEM	1.801.000,00
4011	ALÉM DA SALA DE AULA	21.500,00
4012	EDUCAÇÃO INFANTIL	85.784.267,62
4013	ENSINO FUNDAMENTAL	214.412.220,01
4014	EXPANSÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	24.132.452,07
4015	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	2.127.810,49
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00

Total Geral 1.063.469.045,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

Orçamento 2025

Art. 22, III da Lei nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Receita	Arrecadado			Estimado	LOA
	2021	2022	2023	2024	2025
10000000000 - RECEITAS CORRENTES	942.508.090,06	1.300.553.071,39	1.103.813.726,65	959.819.053,38	959.491.099,61
11000000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.242.982,99	80.108.453,32	84.874.256,73	80.624.681,42	95.592.424,69
12000000000 - CONTRIBUIÇÕES	20.971.391,90	23.390.635,94	29.513.938,65	20.267.376,32	33.608.330,64
13000000000 - RECEITA PATRIMONIAL	6.036.338,25	68.416.829,52	52.890.089,32	54.060.543,76	13.721.407,35
16000000000 - RECEITA DE SERVIÇOS	793.800,06	113.712,28	445.056,00	270.210,79	629.975,14
17000000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	851.619.326,43	1.121.350.294,41	921.176.646,12	799.313.152,16	811.635.598,62
19000000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.844.250,43	7.173.145,92	14.913.739,83	5.283.088,93	4.303.363,17
20000000000 - RECEITAS DE CAPITAL	1.518.313,00	509.254,95	0,00	0,00	105.857.965,12
21000000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	95.340.000,00
22000000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	509.254,95	0,00	0,00	0,01
24000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.518.313,00	0,00	0,00	0,00	10.517.965,11
70000000000 - RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	30.968.782,52	39.892.532,79	25.828.625,75	37.292.821,64
70000000000 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.187.266,04	0,00	0,00	0,00	0,00
72000000000 - CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	30.968.782,52	39.892.532,79	25.828.625,75	36.592.821,65
72000000000 - CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.187.266,04	0,00	0,00	0,00	0,00
76000000000 - RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	699.999,99
90000000000 - DEDUÇÃO DE RECEITA	0,00	35.384.127,01	36.007.982,25	36.998.210,36	39.172.841,37
90000000000 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXE	31.147.407,57	0,00	0,00	0,00	0,00
91000000000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	31.147.407,57	0,00	0,00	0,00	0,00
97000000000 - DEDUÇÃO DE RECEITA	0,00	35.384.127,01	36.007.982,25	36.998.210,36	39.172.841,37
Total Geral:	928.066.261,53	1.296.646.981,85	1.107.698.277,19	948.649.468,77	1.063.469.045,00



LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

Orçamento 2025

Art. 22, III da Lei nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Despesa	Realizado			Fixado	LOA
	2021	2022	2023	2024	2025
30000000000000 - DESPESAS CORRENTES	763.543.063,08	931.297.700,72	1.112.668.054,11	811.645.569,10	837.018.546,64
31000000000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	387.184.759,65	462.560.545,01	560.828.943,45	441.631.771,84	497.538.012,08
32000000000000 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.469.293,65	645.656,97	1.701.276,88	1.023.500,00	1.100.000,00
33000000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	374.889.009,78	468.091.498,74	550.137.833,78	368.990.297,26	338.380.534,56
40000000000000 - DESPESAS DE CAPITAL	18.348.111,43	213.641.796,55	188.239.288,28	131.003.899,67	220.450.498,36
44000000000000 - INVESTIMENTOS	10.665.603,66	202.002.775,33	161.959.568,34	118.240.899,67	207.640.498,36
45000000000000 - INVERSOES FINANCEIRAS	1.783.881,57	2.469.148,13	504.819,00	758.000,00	0,00
46000000000000 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.898.626,20	9.169.873,09	25.774.900,94	12.005.000,00	12.810.000,00
90000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
99000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Total Geral:	781.891.174,51	1.144.939.497,27	1.300.907.342,39	948.649.468,77	1.063.469.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 01 - PODER LEGISLATIVO			
ORGÃO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ			

01.031.0008.1.163 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1474	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	50.000,00
Total			R\$ 50.000,00

01.031.0008.2.162 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA MUNICIPAL

1461	3.2.91.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	20.000,00
1464	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	3.335.000,00
1472	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	40.000,00
1473	4.6.90.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	10.000,00
2573	4.6.91.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.500	300.000,00
Total			R\$ 3.705.000,00

01.031.0008.2.164 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - CÂMARA MUNICIPAL

1477	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	12.092.943,00
1481	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500		710.000,00
Total			R\$ 12.802.943,00

01.031.0008.2.165 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1485	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	50.000,00
Total			R\$ 50.000,00

Total da Unidade em R\$	16.607.943,00
Total da Secretaria em R\$	16.607.943,00
Total do órgão em R\$	16.607.943,00
Total do Poder em R\$	16.607.943,00





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0201 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO				
04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		400.000,00
17	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705		10.000,00
			Total R\$	410.000,00
04.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS				
2916	3.1.71.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	1.500		65.000,00
20	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		2.416.692,57
2927	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		2.248.123,36
27	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500		70.695,99
			Total R\$	4.800.511,92
04.331.1002.2.060 - APOIO AO TRABALHADOR				
2771	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		250,00
2774	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		250,00
			Total R\$	500,00
04.422.0002.2.133 - SERVIÇOS E PROGRAMAS DA CPDA				
2772	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		250,00
2773	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		250,00
			Total R\$	500,00
			Total da Unidade em R\$	5.211.511,92



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			

28.846.0004.0.002 - PRECATÓRIOS

66	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	186.764,00
67	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	549.063,00
		Total	R\$ 735.827,00

02.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

42	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	195.000,00
2926	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	1.000,00
50	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	10.000,00
		Total	R\$ 206.000,00

02.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS

57	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	3.434.286,61
60	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500		587.144,91

Total R\$ 4.021.431,52
Total da Unidade em R\$ 4.963.258,52



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45**CONSOLIDADO**

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			

04.451.2007.1.072 - MAGÉ ENERGIA SUSTENTÁVEL

127	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000,00
		Total	R\$ 1.000,00

14.334.1002.1.078 - MEU PRIMEIRO EMPREGO

129	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.000,00
		Total	R\$ 1.000,00

04.122.0001.2.000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

79	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	750,00
81	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	250,00
		Total	R\$ 1.000,00

04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

84	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	926.934,80
2726	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	150.000,00
3023	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	323.165,20
2974	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	20.000,00
		Total	R\$ 1.420.100,00

04.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS

105	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	2.201.119,62
3058	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	168.769,28
108	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	48.273,73
		Total	R\$ 2.418.162,63

14.422.0002.2.015 - ATIVIDADES DO PROCON

134	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	17.000,00
		Total	R\$ 17.000,00

04.121.0007.2.016 - PESQUISA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

74	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	1.000,00
		Total	R\$ 1.000,00

04.126.0006.2.017 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

112	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	400.000,00
2697	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	900.000,00
		Total	R\$ 1.300.000,00

14.422.4010.2.132 - SERVIÇOS E PROGRAMAS DA COJUV

141	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	500,00
143	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
		Total	R\$ 1.000,00

14.422.4010.2.166 - PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO

153	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	1.800.000,00
		Total	R\$ 1.800.000,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
14.813.0003.2.171 - PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS			
2510	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	5.000,00
		Total	R\$ 5.000,00
04.128.0005.3.020 - ESCOLA DE GOVERNO			
3079	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	70.000,00
		Total	R\$ 70.000,00
04.121.0007.3.021 - CIDADES INTELIGENTES			
3080	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000,00
		Total	R\$
Total da Unidade em R\$			7.036.262,63

Página 4 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
04.124.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
161	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	43.500,00
		Total	R\$ 43.500,00
04.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS			
178	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	914.144,12
185	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	42.898,96
		Total	R\$ 957.043,08
04.128.0005.2.021 - CAPACITA PREFEITURA			
2668	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	3.000,00
		Total	R\$ 3.000,00
Total da Unidade em R\$			1.003.543,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0001.2.000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
194	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	500,00
197	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
		Total	R\$ 1.000,00
04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
206	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	580.000,00
204	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	431.500,00
214	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	20.000,00
		Total	R\$ 1.031.500,00
04.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS			
2967	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	5.020.001,58
217	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	60.667,28
224	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	551.048,22
		Total	R\$ 5.631.717,08
04.128.0005.2.018 - RECRUTAMENTO DE SERVIDORES			
226	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	15.000,00
229	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	5.000,00
		Total	R\$ 20.000,00
		Total da Unidade em R\$	6.684.217,08



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			

28.843.0004.0.003 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

279	3.2.90.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.050.000,00
2966	3.2.90.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	20.000,00
280	4.6.90.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	12.200.000,00
2676	4.6.90.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	300.000,00
		Total	R\$ 13.570.000,00

04.122.0001.2.000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

2502	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.000.000,00
238	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	3.500.000,00
		Total	R\$ 4.500.000,00

04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

246	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	797.000,00
2894	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000,00
2973	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	20.000,00
		Total	R\$ 818.000,00

04.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS

259	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	3.560.159,07
266	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	454.416,33
		Total	R\$ 4.014.575,40

04.123.0006.2.023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

268	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	750,00
273	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	250,00
		Total	R\$ 1.000,00

Total da Unidade em R\$ 22.903.575,40





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
15.451.2008.1.161 - AMPLIAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E DA COLETA SELETIVA				
2534	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		500,00
1391	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		500,00
		Total	R\$	1.000,00
18.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
283	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		150.000,00
289	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		80.000,00
2779	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		15.000,00
		Total	R\$	245.000,00
18.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS				
302	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		2.172.397,76
3007	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		39.491,69
307	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500			188.464,19
		Total	R\$	2.400.353,64
15.452.2008.2.161 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO				
2780	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		1.000,00
		Total	R\$	1.000,00
Total da Unidade em R\$				2.647.353,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL				
20.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
322	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		300.000,00
316	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		90.000,00
			Total R\$	390.000,00
20.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS				
333	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.437.232,00
340	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500			45.818,26
			Total R\$	1.483.050,26
20.605.1004.2.055 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS LOCAIS				
363	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		84.000,00
			Total R\$	84.000,00
20.606.1004.2.056 - CONVÊNIOS AGRÍCOLAS				
382	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
			Total R\$	1.000,00
20.602.1004.2.057 - CONTROLE ANIMAL				
349	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		65.000,00
347	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		25.000,00
			Total R\$	90.000,00
20.602.1004.2.058 - LEVE LEITE				
357	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		750,00
362	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		250,00
			Total R\$	1.000,00
			Total da Unidade em R\$	2.049.050,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.368.4011.1.145 - BICICLETAR				
726	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		10.000,00
			Total R\$	10.000,00
12.368.4014.1.146 - REESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR				
3002	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		840.000,00
2576	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.994.759,13
2935	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.542		963.565,80
768	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.573		4.885.963,45
			Total R\$	8.684.288,38
12.368.4014.1.147 - MODERNIZAÇÃO PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA				
800	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		570.000,00
811	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		2.298.304,05
			Total R\$	2.868.304,05
12.368.4014.1.148 - EXPANSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
827	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.573		1.000,00
			Total R\$	1.000,00
12.365.4014.1.149 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES				
2483	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.570		3.213.536,48
567	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.573		448.127,75
			Total R\$	3.661.664,23
12.361.4014.1.150 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS				
2487	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		500.000,00
410	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.569		402.766,77
411	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.570		7.304.428,64
			Total R\$	8.207.195,41
12.363.4014.1.171 - ESCOLA TÉCNICA				
563	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		10.000,00
			Total R\$	10.000,00
12.368.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
393	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		4.880.324,66
2993	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.573		4.445.155,60
2864	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.917.946,35
			Total R\$	11.243.426,61
12.368.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS				
398	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		711.359,29
2831	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500		51.258,52
			Total R\$	762.617,81
12.365.4012.2.009 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - CRECHES				
576	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		706.993,11
574	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540		19.073.346,16
573	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.542		1.681.189,52
578	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.540		1.552.607,05
			Total R\$	23.014.135,84



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
UNIDADE: 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.4012.2.010 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - ENSINO INFANTIL

584	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540	30.707.982,05
585	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.542	6.680.393,11
591	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.540		2.409.472,76
590	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.542		17.977,45
		Total	R\$ 39.815.825,37

12.361.4013.2.011 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL

417	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540	151.593.882,92
424	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.540		13.345.357,08
		Total	R\$ 164.939.240,00

12.366.4015.2.012 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - EJA

684	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540	1.911.595,61
2841	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.542	8.367,33
690	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.542		47.847,55
		Total	R\$ 1.967.810,49

12.367.4013.2.013 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - ENSINO ESPECIAL

708	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	2.047.249,60
706	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540	345.658,08
720	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.540		192.043,85
		Total	R\$ 2.584.951,53

12.365.4012.2.138 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

593	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	2.572.318,65
2577	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.573	6.070.533,41
2865	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	356.609,61
2615	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.542	280.490,92
		Total	R\$ 9.279.952,59

12.365.4012.2.139 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO - ENSINO INFANTIL

2481	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	335.121,29
661	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.550	6.755.605,25
660	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.552	909.273,47
2593	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	150.000,00
		Total	R\$ 8.150.000,01

12.365.4012.2.140 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

667	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	795.873,65
668	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.553	28.247,91
		Total	R\$ 824.121,56

12.361.4013.2.141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

426	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	8.267.595,16
2684	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.573	21.996.322,24
2866	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	307.418,87
3048	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.542	233.162,97





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.4013.2.142 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				
515	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.550		13.874.185,16
514	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.552		1.667.312,08
		Total	R\$	15.541.497,24
12.361.4013.2.143 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
521	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		532.032,00
		Total	R\$	532.032,00
12.361.4013.2.144 - EDUCAÇÃO ESPORTIVA				
545	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		7.500,00
555	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		2.500,00
		Total	R\$	10.000,00
12.367.4014.2.145 - CASA DO AUTISTA				
2513	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		100.000,00
2828	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.573		600.000,00
		Total	R\$	700.000,00
12.368.4011.2.151 - VISÃO ESCOLAR				
407	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		10.000,00
		Total	R\$	10.000,00
12.365.4012.2.152 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS				
679	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		780.997,75
2579	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.573		3.822.229,15
2673	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		10.000,00
2867	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.542		87.005,35
		Total	R\$	4.700.232,25
12.366.4015.2.153 - MANUTENÇÃO DA EJA				
693	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		110.000,00
699	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.569		50.000,00
		Total	R\$	160.000,00
12.368.0001.2.154 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS				
3083	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		20.000,00
		Total	R\$	20.000,00
			Total da Unidade em R\$	338.502.794,61



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS			
13.391.2002.1.091 - INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS			
829	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	750,00
833	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	250,00
Total		R\$	1.000,00
13.391.1005.1.100 - REVITALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS			
1157	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	500,00
Total		R\$	500,00
13.391.1005.1.101 - MAPEAMENTO E INFORMAÇÃO TURÍSTICA			
1167	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	750,00
1175	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
Total		R\$	1.250,00
13.392.4009.1.170 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS			
834	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000,00
Total		R\$	1.000,00
13.392.4009.1.946 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS			
3089	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	5.000,00
3087	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	2.000,00
3086	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	8.000,00
Total		R\$	15.000,00
13.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
2605	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	205.000,00
2608	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	80.000,00
Total		R\$	285.000,00
13.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS			
2583	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.972.116,87
3005	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	29.714,62
2585	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500		42.040,52
Total		R\$	2.043.872,01
13.392.4009.2.129 - CULTURAR			
866	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	3.000,00
870	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000,00
Total		R\$	4.000,00
13.392.4009.2.136 - POLITICA DE FOMENTO À CULTURA - PNAB			
3091	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.719	1.531.530,87
Total		R\$	1.531.530,87
13.392.0003.2.171 - PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS			
2651	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	7.818.000,00
Total		R\$	7.818.000,00
Total da Unidade em R\$			11.701.152,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PRAÇA DR. NILO PENÇANHA

CENTRO

MAGÉ - RJ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0216 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
26.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
887	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	150.000,00
893	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	100.000,00
		Total	R\$ 250.000,00
26.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS			
906	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.089.269,42
911	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500		40.789,77
		Total	R\$ 1.130.059,19
26.453.2003.2.082 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA			
924	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	600.000,00
3116	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	5.017.894,74
3115	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.754	95.340.000,00
		Total	R\$ 100.957.894,74
26.368.4011.2.086 - EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NAS ESCOLAS			
920	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	1.000,00
		Total	R\$ 1.000,00
		Total da Unidade em R\$	102.338.953,93



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
22.661.1003.1.073 - PARQUE INDUSTRIAL BARÃO DE MAUÁ			
1032	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	750,00
1036	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	250,00
Total		R\$	1.000,00
23.691.1002.1.077 - ORIENTAÇÃO COMERCIAL			
1040	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	1.000,00
Total		R\$	1.000,00
11.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
2603	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	18.400,00
2601	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	400,00
Total		R\$	18.800,00
11.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS			
2588	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	779.019,81
2970	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	1.119,62
2589	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	36.314,92
Total		R\$	816.454,35
Total da Unidade em R\$			837.254,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
941	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		150.000,00
2981	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705		15.000,00
			Total R\$	165.000,00
04.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS				
960	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		773.605,22
965	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500			26.060,58
			Total R\$	799.665,80
04.121.0007.2.016 - PESQUISA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS				
931	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
			Total R\$	1.000,00
04.126.0006.2.022 - MAGÉ TRANSPARENTE				
969	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
			Total R\$	1.000,00
04.121.0007.2.024 - PARCERIAS MAGÉ				
937	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
			Total R\$	1.000,00
04.121.0006.3.031 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO				
3085	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		40.000,00
			Total R\$	40.000,00
			Total da Unidade em R\$	1.007.665,80



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA				
11.334.1002.1.078 - MEU PRIMEIRO EMPREGO				
1022	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		10.000,00
			Total	R\$ 10.000,00
11.333.1001.1.079 - INFORMÁTICA - EDUCAR, LIBERTAR E INOVAR				
1017	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		10.000,00
			Total	R\$ 10.000,00
11.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
981	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		115.000,00
979	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		60.000,00
			Total	R\$ 175.000,00
11.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS				
994	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.257.275,40
999	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500			43.058,32
			Total	R\$ 1.300.333,72
11.126.0006.2.017 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
1001	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
11.333.1001.2.059 - QUALIFICANDO MAGÉ				
1020	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		75.000,00
			Total	R\$ 75.000,00
11.331.1002.2.060 - APOIO AO TRABALHADOR				
1012	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		153.800,00
			Total	R\$ 153.800,00
23.694.1003.2.063 - BANCO COMUNITÁRIO E MOEDA MUNICIPAL BARÃO DE MAUÁ				
1044	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		750,00
1047	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		250,00
			Total	R\$ 1.000,00
			Total da Unidade em R\$	1.726.133,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0221 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA			
06.692.1002.1.076 - AMBULANTE LEGAL			
881	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	5.000,00
		Total	R\$ 5.000,00
06.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
1050	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	70.000,00
1056	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	100.000,00
		Total	R\$ 170.000,00
06.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS			
1071	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	4.273.851,30
3008	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	125.866,85
1074	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	436.831,22
		Total	R\$ 4.836.549,37
06.183.2004.2.083 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
1084	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	7.500,00
1096	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	2.500,00
		Total	R\$ 10.000,00
06.181.2004.2.084 - POLICIAMENTO E SEGURANÇA			
1078	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	5.000,00
1077	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	3.000,00
1079	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000,00
		Total	R\$ 9.000,00
		Total da Unidade em R\$	5.030.549,37





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0222 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE				
27.812.4001.1.096 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS				
1148	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		10.000,00
			Total	R\$ 10.000,00
27.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
1108	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		100.000,00
1102	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		50.000,00
1116	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		11.779,74
			Total	R\$ 161.779,74
27.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS				
1119	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.089.782,57
1126	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500		32.221,79
			Total	R\$ 1.122.004,36
27.811.4001.2.095 - BOLSA ATLETA				
2528	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		300.000,00
			Total	R\$ 300.000,00
27.811.4001.2.097 - INCENTIVO AO ESPORTE				
1132	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV	1.500		800.000,00
1135	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		575.000,00
			Total	R\$ 1.375.000,00
27.812.4002.2.098 - ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA A MELHOR IDADE				
1151	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		20.000,00
2787	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		20.000,00
			Total	R\$ 40.000,00
27.811.4002.2.099 - MAGÉ ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL				
1143	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		3.000,00
			Total	R\$ 3.000,00
			Total da Unidade em R\$	3.011.784,10



LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
15.453.2003.1.090 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL				
1431	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
16.391.2002.1.091 - INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS				
1207	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
16.391.2002.1.092 - REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO GUIA DE PACOBAÍBA				
1212	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
16.482.2001.1.093 - PROJETOS SETORIAIS				
1221	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		6.000,00
2868	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		4.000,00
			Total	R\$ 10.000,00
16.482.2001.1.094 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS				
1223	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
2563	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		2.500.000,00
3031	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705		802.000,00
3033	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.708		346.231,46
1226	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.720		900.000,00
			Total	R\$ 4.549.231,46
15.812.4001.1.096 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS				
2517	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
15.451.2007.1.097 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO				
1369	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
16.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
1187	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		120.000,00
1195	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		5.000,00
			Total	R\$ 125.000,00
16.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS				
1202	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.658.468,89
1205	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500		31.935,57
			Total	R\$ 1.690.404,46
16.481.2001.2.080 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
1215	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		150,00
3065	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		250,00
			Total	R\$ 400,00
16.482.2001.2.081 - PROJETOS HABITACIONAIS PARA ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL				
1229	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
			Total da Unidade em R\$ 6.381.035,92	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45**CONSOLIDADO**

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0225 - SEC. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			

06.182.2004.1.087 - DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS

1276	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	2.500,00
------	--	-------	----------

Total R\$ 2.500,00**06.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

1233	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	330.000,00
------	--	-------	------------

Total R\$ 330.000,00**06.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS**

1254	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.234.682,96
------	---	-------	--------------

1257	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500		66.314,94
------	---	--	-----------

Total R\$ 1.300.997,90**06.182.2004.2.085 - PREVENÇÃO E APOIO PÓS DESASTRES**

1288	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	1.000,00
------	--	-------	----------

1293	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	12.622,31
------	--	-------	-----------

Total R\$ 13.622,31**Total da Unidade em R\$ 1.647.120,21**

Página 21 de 49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45**CONSOLIDADO**

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			

24.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1296	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	380.000,00
------	--	-------	------------

1310	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	20.000,00
------	--	-------	-----------

Total R\$ 400.000,00**24.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS**

1317	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	2.018.599,64
------	---	-------	--------------

1320	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500		18.870,23
------	---	--	-----------

Total R\$ 2.037.469,87**24.131.0002.2.014 - PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

1323	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	500.000,00
------	--	-------	------------

3066	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500.000,00
------	--	-------	------------

Total R\$ 1.000.000,00**Total da Unidade em R\$ 3.437.469,87**

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
SECRETARIA:02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
UNIDADE: 0229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
15.451.2007.1.072 - MAGÉ ENERGIA SUSTENTÁVEL				
1360	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		1.000,00
		Total	R\$	1.000,00
15.451.1003.1.073 - PARQUE INDUSTRIAL BARÃO DE MAUÁ				
1362	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		1.000,00
		Total	R\$	1.000,00
15.812.4001.1.096 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS				
1456	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		1.500.000,00
1459	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.708		373.652,98
2526	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.750		80.860,12
		Total	R\$	1.954.513,10
17.512.2006.1.155 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BARRAGENS E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
2570	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		4.000.000,00
		Total	R\$	4.000.000,00
17.512.2006.1.156 - CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTOS				
2442	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.720		1.350.000,00
1453	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.720		2.090.000,00
		Total	R\$	3.440.000,00
15.451.2007.1.157 - DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE RUAS E LOGRADOUROS				
2377	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		16.500.000,00
1372	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		42.900.500,00
		Total	R\$	59.400.500,00
15.451.2007.1.158 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
1379	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		18.000.000,00
		Total	R\$	18.000.000,00
15.451.2007.1.159 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, ÁREAS DE EVENTOS E CONVÍVIO SOCIAL				
2627	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		2.500.000,00
1388	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		4.800.000,00
		Total	R\$	7.300.000,00
15.451.2008.1.161 - AMPLIAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E DA COLETA SELETIVA				
2647	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		250,00
1396	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		250,00
		Total	R\$	500,00
15.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
1339	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.701.500,00
3067	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705		500.000,00
1347	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		10.000,00
		Total	R\$	2.211.500,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
15.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS			
1353	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	20.895.258,17
2943	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	971.249,32
1356	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	358.631,38
		Total	R\$ 22.225.138,87
15.695.1005.2.069 - TURISMO SUSTENTÁVEL			
2538	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
		Total	R\$ 500,00
15.452.2008.2.159 - MAGÉ ILUMINADA			
2896	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.330.000,00
2820	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	1.100.000,00
2821	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.751	15.498.040,22
		Total	R\$ 17.928.040,22
15.452.2008.2.173 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS			
1416	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000.000,00
		Total	R\$ 1.000.000,00
Total da Unidade em R\$			137.462.692,19
15.451.2008.1.161 - AMPLIAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E DA COLETA SELETIVA			
2728	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
2729	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
		Total	R\$ 1.000,00
15.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
2913	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	670.100,00
		Total	R\$ 670.100,00
15.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DE FOLHA E DEMAIS ENCARGOS			
2711	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	14.938.220,01
2945	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	5.473.259,93
2713	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	150.030,88
		Total	R\$ 20.561.510,82
15.452.2008.2.159 - MAGÉ ILUMINADA			
2730	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.720	500,00
2734	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.720	500,00
		Total	R\$ 1.000,00
15.452.2008.2.161 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO			
2736	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	8.000.000,00
2815	3.3.93.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÃO DIRETA	1.705	1.687.783,70
2817	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	8.000.000,00
		Total	R\$ 17.687.783,70
Total da Unidade em R\$			38.921.394,52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ			
UNIDADE: 0299 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
1460	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500	6.000.000,00
		Total R\$	6.000.000,00
		Total da Unidade em R\$	6.000.000,00
		Total da Secretaria em R\$	710.504.774,00
		Total do órgão em R\$	710.504.774,00





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 3 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA DE MAGÉ			
SECRETARIA: 03 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE: 0301 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE MAGÉ			
13.391.1005.1.100 - REVITALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS			
2790	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	500,00
2793	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
Total		R\$	1.000,00
13.391.4009.1.137 - RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA PIEDADE			
2391	4.4.50.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	1.501	500,00
1497	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
Total		R\$	1.000,00
13.392.4009.1.162 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS			
1500	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	4.000,00
Total		R\$	4.000,00
13.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
1487	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	20.000,00
1492	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	2.000,00
Total		R\$	22.000,00
13.122.0001.2.005 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS			
1495	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	462.916,59
Total		R\$	462.916,59
13.392.4009.2.129 - CULTURAR			
1504	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	6.000,00
1507	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	2.000,00
Total		R\$	8.000,00
13.392.0003.2.171 - PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS			
1531	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	3.000,00
1549	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000,00
Total		R\$	4.000,00
Total da Unidade em R\$			502.916,59
Total da Secretaria em R\$			502.916,59
Total do órgão em R\$			502.916,59





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ			
SECRETARIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ			
UNIDADE: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

10.122.0001.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

1556	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	5.163.600,31
		Total	R\$ 5.163.600,31

10.122.0001.2.006 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - SAÚDE

1570	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	7.466.993,02
1573	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	80.156,53
		Total	R\$ 7.547.149,55

10.125.3007.2.049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2477	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	30.000,00
2474	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	5.000,00
		Total	R\$ 35.000,00

Total da Unidade em R\$ 12.745.749,86



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45**CONSOLIDADO**

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ			
SECRETARIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ			
UNIDADE: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.3001.1.026 - REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS			
2678	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	150.619,56
1758	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	184.241,06
3026	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.635	4.396.969,67
Total		R\$	4.731.830,29
10.302.3002.1.030 - AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA COBERTURA E DO ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL			
2679	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	179.222,82
1761	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	20.000,00
Total		R\$	199.222,82
10.302.3002.1.031 - AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS			
1773	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	1.000,00
Total		R\$	1.000,00
10.302.3001.1.049 - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER			
1785	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	500,00
1787	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	500,00
Total		R\$	1.000,00
10.302.3003.1.050 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL			
3063	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	2.574.607,94
2636	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	139.925,07
1802	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.635	4.525.682,45
2610	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	504.548,20
1798	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.720	386.330,84
Total		R\$	8.131.094,50
10.302.3003.1.051 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL			
1807	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	1.000,00
Total		R\$	1.000,00
10.302.3003.1.052 - READEQUAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR			
1818	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	1.000,00
Total		R\$	1.000,00
10.301.3004.1.053 - ACADEMIAS DA SAÚDE			
1629	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	15.000,00
2791	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.635	35.000,00
Total		R\$	50.000,00
10.301.3004.1.167 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
2677	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	179.222,82
1641	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.635	1.150.813,34
2566	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	575.336,65
Total		R\$	1.905.372,81
10.305.3006.1.452 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19			
1929	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.600	1.000,00
Total		R\$	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ			
SECRETARIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ			
UNIDADE: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.3007.2.006 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - SAÚDE			
2650	3.1.71.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	1.600	110.000,00
2466	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	17.947.595,60
1595	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.600	55.889.815,78
2465	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.605	13.515.102,94
1601	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.500	921.800,12
Total			R\$ 88.384.314,44
10.302.3001.2.025 - SAÚDE BUCAL			
1821	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.609.170,00
Total			R\$ 1.609.170,00
10.302.3001.2.026 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS			
2558	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	4.240.861,20
2397	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.600	11.890.270,74
2930	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.605	233.427,76
2522	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621	4.126.734,19
2958	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.635	1.930.485,80
3062	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	61.447,82
Total			R\$ 22.483.227,51
10.302.3001.2.027 - COMISSÃO DE CURATIVOS			
1846	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621	15.000,00
Total			R\$ 15.000,00
10.302.3001.2.028 - CENTRO DE IMAGENS			
1861	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	2.228.894,30
2802	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621	2.816.014,42
Total			R\$ 5.044.908,72
10.302.3002.2.029 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL			
1875	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	3.530.754,89
2373	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.600	3.260.983,06
2462	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621	3.505.141,80
Total			R\$ 10.296.879,75
10.302.3003.2.032 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
2666	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV	1.500	825.202,35
2953	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV	1.605	251.469,30
2665	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV	1.621	6.727.154,40
2564	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	9.423.457,15
2374	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.600	42.197.522,72
1889	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621	5.326.264,73
2619	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.635	2.050.825,90
1898	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	700.000,00
Total			R\$ 67.501.896,55
10.301.3004.2.033 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
1683	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	3.856.250,85
2393	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.600	18.953.928,49
2952	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621	1.457.509,47
1691	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601	5.000,00
Total			R\$ 24.272.688,81



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ				
SECRETARIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ				
UNIDADE: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.3004.2.035 - CONSULTÓRIO NA RUA				
1692	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		160.000,00
			Total	R\$ 160.000,00
10.301.3004.2.036 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE				
1701	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
10.306.3004.2.037 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
1957	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
10.126.3004.2.038 - INFORMATIZA APS (E-SUS)				
2366	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
10.301.3005.2.039 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E MULHER				
1718	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		500,00
2549	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.601		500,00
			Total	R\$ 1.000,00
10.301.3005.2.040 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM				
1725	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		500,00
			Total	R\$ 500,00
10.301.3005.2.041 - ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE				
1742	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621		500,00
			Total	R\$ 500,00
10.301.3005.2.042 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO IDOSO				
1743	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		500,00
			Total	R\$ 500,00
10.304.3006.2.043 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
1910	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		140.000,00
			Total	R\$ 140.000,00
10.305.3006.2.044 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PRAÇA DR. NILO PENÇANHA

CENTRO

MAGÉ - RJ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO					
ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ					
SECRETARIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ					
UNIDADE: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1931	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500			991.424,16
				Total R\$	991.424,16
10.305.3006.2.045 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL					
1948	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500			94.543,98
				Total R\$	94.543,98
10.331.3006.2.046 - PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR					
1958	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500			1.000,00
				Total R\$	1.000,00
10.122.3007.2.047 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE					
2372	3.3.71.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBL	1.500			11.675,09
2545	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500			31.350,68
				Total R\$	43.025,77
10.301.4011.2.048 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE					
1754	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500			500,00
				Total R\$	500,00
10.303.3004.2.172 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
1909	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500			135.000,00
				Total R\$	135.000,00
				Total da Unidade em R\$	236.201.600,11
				Total da Secretaria em R\$	248.947.349,97
				Total do órgão em R\$	248.947.349,97



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS			

08.244.0001.2.003 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2569	3.2.90.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	10.000,00
1970	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.766.000,00
2490	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	290.000,00
1974	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	200.000,00
3064	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	30.000,00
2980	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	120.000,00

Total R\$ 2.416.000,00
Total da Unidade em R\$ 2.416.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO
Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ				
SECRETARIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
UNIDADE: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.4005.1.105 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS				
2039	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		500.000,00
			Total	R\$ 500.000,00
08.244.4006.1.112 - POLO CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CADÚNICO				
2051	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		500,00
			Total	R\$ 500,00
08.244.4007.1.115 - IMPLANTAÇÃO DE CRAS				
2057	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		500,00
			Total	R\$ 500,00
08.244.4007.1.117 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA				
2075	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		500,00
			Total	R\$ 500,00
08.244.4008.1.120 - IMPLANTAÇÃO DE CREAS				
2081	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		500,00
			Total	R\$ 500,00
08.244.4008.1.122 - AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (SEAS)				
2099	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		500,00
			Total	R\$ 500,00
08.244.4008.1.123 - IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA				
2105	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		500,00
			Total	R\$ 500,00
08.122.4005.2.007 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1981	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		10.773.653,88
1978	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.790.813,79
1980	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660		949.614,34
3069	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.661		132.936,57
1984	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER 1.500			235.960,73
			Total	R\$ 13.882.979,31
08.244.4004.2.104 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO				
2130	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		500,00
			Total	R\$ 500,00
08.244.4005.2.106 - VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL				
2135	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		1.000,00
			Total	R\$ 1.000,00
08.244.4005.2.108 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS				
2148	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		5.236.340,94
2389	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		27.114,32
2345	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		291.744,53
			Total	R\$ 5.555.199,79
08.244.4005.2.109 - AUXILIO E SUBVENÇÕES AS INSTITUIÇÕES				
2153	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV 1.500			5.000,00
2152	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV 1.660			5.000,00
			Total	R\$ 10.000,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ			
SECRETARIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
UNIDADE: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.4005.2.110 - CONSELHOS DE DIREITOS			
2160	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	74.048,53
2166	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	10.047,81
		Total	R\$ 84.096,34
08.244.4006.2.111 - CADASTRO E ATUALIZAÇÃO			
2596	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	30.000,00
2173	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660	817.180,32
2350	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	5.000,00
2437	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	540.000,00
		Total	R\$ 1.392.180,32
08.244.4006.2.113 - REUNIÕES E CAMPANHAS EDUCATIVAS			
2185	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	10.000,00
		Total	R\$ 10.000,00
08.244.4007.2.114 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA PSB			
2199	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	190.000,00
2379	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660	475.575,81
2920	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.661	357.513,30
2348	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	70.000,00
		Total	R\$ 1.093.089,11
08.244.4007.2.118 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
2946	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	10.000,00
2226	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660	135.000,00
2222	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	50.000,00
		Total	R\$ 195.000,00
08.244.4008.2.119 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA PSE			
2723	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	180.000,00
2232	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660	1.026.882,53
2450	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.661	69.467,95
2237	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	180.000,00
2230	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	10.000,00
2349	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660	256.670,02
		Total	R\$ 1.723.020,50
08.243.4005.2.125 - CONSELHOS TUTELARES			
2597	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	181.000,00
2003	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	1.000,00
2012	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	10.000,00
2014	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	10.000,00
		Total	R\$ 202.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PRAÇA DR. NILO PENÇANHA

CENTRO

MAGÉ - RJ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ				
SECRETARIA:05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
UNIDADE: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.4005.2.126 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
2017	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		2.500,00
2018	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		2.500,00
			Total R\$	5.000,00
08.244.4005.2.127 - PADARIA POPULAR				
2494	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		51.000,00
2767	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		5.048,12
			Total R\$	56.048,12
08.244.4005.3.011 - PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO				
3089	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500		40.499,02
			Total R\$	40.499,02
08.122.4005.3.026 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD- SUAS				
3093	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660		500,00
3095	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660		500,00
			Total R\$	1.000,00
08.122.4005.3.027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA				
3100	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660		500,00
3102	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660		500,00
			Total R\$	1.000,00
08.244.4005.3.028 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3096	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660		1.000,00
			Total R\$	1.000,00
			Total da Unidade em R\$	24.756.612,51
			Total da Secretaria em R\$	27.172.612,51
			Total do órgão em R\$	27.172.612,51



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MAGÉ			
SECRETARIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E A			
UNIDADE: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			

08.243.4005.2.109 - AUXILIO E SUBVENÇÕES AS INSTITUIÇÕES

2263	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV	1.501	1.500,00
2429	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	2.000,00
Total R\$			3.500,00

08.243.4005.2.126 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3072	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.000,00
3074	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00

Total R\$ 1.500,00

Total da Unidade em R\$ 5.000,00

Total da Secretaria em R\$ 5.000,00

Total do órgão em R\$ 5.000,00

Página 34 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DES. DE MAGÉ			
SECRETARIA: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
UNIDADE: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. URBANO			

16.482.2001.2.081 - PROJETOS HABITACIONAIS PARA ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

2265	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	250,00
2267	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.700	600.000,00
2270	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00

Total R\$ 600.750,00

Total da Unidade em R\$ 600.750,00

Total da Secretaria em R\$ 600.750,00

Total do órgão em R\$ 600.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ			
SECRETARIA:08 - DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVI			
UNIDADE: 0801 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
09.122.0001.2.004 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO IPMM			
2274	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.802	298.776,04
2277	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.802	10.000,00
		Total	R\$ 308.776,04
09.122.0001.2.008 - PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - IPMM			
2279	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.802	340.786,47
2599	3.1.91.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPER	1.802	39.937,49
		Total	R\$ 380.723,96
09.128.0005.2.021 - CAPACITA PREFEITURA			
3077	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.802	10.500,00
		Total	R\$ 10.500,00
		Total da Unidade em R\$	700.000,00

Página 36 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ			
SECRETARIA:08 - DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVI			
UNIDADE: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
09.271.0004.0.001 - GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO			
2459	3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.800	55.214.333,94
		Total	R\$ 55.214.333,94
		Total da Unidade em R\$	55.214.333,94
		Total da Secretaria em R\$	55.914.333,94
		Total do órgão em R\$	55.914.333,94



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MAGÉ
SECRETARIA: 09 - FUNDO DO IDOSO
UNIDADE: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.4005.2.109 - AUXILIO E SUBVENÇÕES AS INSTITUIÇÕES

2288	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV 1.501	5.000,00
------	--	----------

Total	R\$	5.000,00
Total da Unidade em R\$		5.000,00
Total da Secretaria em R\$		5.000,00
Total do órgão em R\$		5.000,00

Página 38 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS P. C/DEF. DE MAGÉ
SECRETARIA: 10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D
UNIDADE: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA C/DEFICIEN.

08.242.4005.2.109 - AUXILIO E SUBVENÇÕES AS INSTITUIÇÕES

2289	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV 1.501	5.000,00
------	--	----------

Total	R\$	5.000,00
Total da Unidade em R\$		5.000,00
Total da Secretaria em R\$		5.000,00
Total do órgão em R\$		5.000,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45**CONSOLIDADO**

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MAGÉ			
SECRETARIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT			
UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			

18.752.2005.1.072 - MAGÉ ENERGIA SUSTENTÁVEL

2338	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000,00
		Total	R\$ 1.000,00

18.542.2005.2.064 - CONTROLE AMBIENTAL

2316	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	2.000,00
2317	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000,00
2527	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.753	1.364,99
2319	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	2.000,00
		Total	R\$ 6.364,99

18.542.2008.2.065 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2643	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.000.000,00
2625	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	1.000.000,00
2323	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	900.000,00
2327	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.705	200.000,00
		Total	R\$ 3.100.000,00

18.541.2005.2.066 - GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS

2293	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	250,00
2295	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
2296	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	250,00
		Total	R\$ 1.000,00

18.541.2005.2.067 - GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

2299	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	30.000,00
2301	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	20.000,00
		Total	R\$ 50.000,00

18.541.2005.2.068 - ESTÍMULO E VALORIZAÇÃO DO PLANTIO

2304	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	750,00
2309	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	250,00
		Total	R\$ 1.000,00

18.695.1005.2.069 - TURISMO SUSTENTÁVEL

2329	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	250,00
2535	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	250,00
2335	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
		Total	R\$ 1.000,00

18.512.2006.2.070 - SANEAMENTO AMBIENTAL

2495	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	250,00
2291	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	750,00
		Total	R\$ 1.000,00

18.541.0003.2.171 - PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

2520	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	5.000,00
		Total	R\$ 5.000,00

Total da Unidade em R\$ 3.166.364,99
Total da Secretaria em R\$ 3.166.364,99
Total do órgão em R\$ 3.166.364,99





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 12 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUN. MAGÉ
SECRETARIA: 12 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA
UNIDADE: 1201 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUN MAGE

02.062.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2342	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	5.000,00
		Total R\$	5.000,00
		Total da Unidade em R\$	5.000,00
		Total da Secretaria em R\$	5.000,00
		Total do órgão em R\$	5.000,00

Página 41 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS DE MAGÉ
SECRETARIA: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS
UNIDADE: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS

14.422.0002.2.015 - ATIVIDADES DO PROCON

2498	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	2.500,00
2499	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	2.500,00
		Total R\$	5.000,00
		Total da Unidade em R\$	5.000,00
		Total da Secretaria em R\$	5.000,00
		Total do órgão em R\$	5.000,00





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ			
SECRETARIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
UNIDADE: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			

13.392.4009.1.946 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3106	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	2.500,00
3114	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
		Total	R\$ 3.000,00

13.392.4009.2.129 - CULTURAR

2836	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.501	500,00
2833	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	1.000,00
2835	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	500,00
		Total	R\$ 2.000,00

Total da Unidade em R\$ 5.000,00

Total da Secretaria em R\$ 5.000,00

Total do órgão em R\$ 5.000,00

Página 43 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ			
SECRETARIA: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			

13.391.1005.1.100 - REVITALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS

2840	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704	2.500,00
		Total	R\$ 2.500,00

13.391.1005.1.101 - MAPEAMENTO E INFORMAÇÃO TURÍSTICA

2838	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	2.500,00
		Total	R\$ 2.500,00

Total da Unidade em R\$ 5.000,00

Total da Secretaria em R\$ 5.000,00

Total do órgão em R\$ 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO				
ORGÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA				
SECRETARIA: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
UNIDADE: 1601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
23.691.1002.1.077 - ORIENTAÇÃO COMERCIAL				
2805	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		500,00
			Total R\$	500,00
11.334.1002.1.078 - MEU PRIMEIRO EMPREGO				
2803	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		500,00
			Total R\$	500,00
11.333.1001.1.079 - INFORMÁTICA - EDUCAR, LIBERTAR E INOVAR				
2796	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704		1.000,00
			Total R\$	1.000,00
11.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
2815	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
			Total R\$	1.000,00
11.126.0006.2.017 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
2793	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		500,00
			Total R\$	500,00
11.334.1001.2.059 - QUALIFICANDO MAGÉ				
2798	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		1.000,00
			Total R\$	1.000,00
11.331.1002.2.060 - APOIO AO TRABALHADOR				
2811	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501		500,00
			Total R\$	500,00
			Total da Unidade em R\$	5.000,00
			Total da Secretaria em R\$	5.000,00
			Total do órgão em R\$	5.000,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

PRAÇA DR. NILO PENÇANHA

CENTRO

MAGÉ - RJ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER			
SECRETARIA: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER			
UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER			

08.244.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2859	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	2.000,00
2862	4.4.90.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	500,00
		Total	R\$ 2.500,00

08.244.4005.2.109 - AUXILIO E SUBVENÇÕES AS INSTITUIÇÕES

2855	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV	1.500	1.500,00
2857	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.000,00
		Total	R\$ 2.500,00

Total da Unidade em R\$ 5.000,00**Total da Secretaria em R\$ 5.000,00****Total do órgão em R\$ 5.000,00**

Página 46 de 49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

PRAÇA DR. NILO PENÇANHA

CENTRO

MAGÉ - RJ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 18 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
SECRETARIA: 18 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
UNIDADE: 1801 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			

23.691.1002.1.077 - ORIENTAÇÃO COMERCIAL

2854	3.3.50.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIV	1.501	1.000,00
2851	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	4.000,00
		Total	R\$ 5.000,00

Total da Unidade em R\$ 5.000,00**Total da Secretaria em R\$ 5.000,00****Total do órgão em R\$ 5.000,00**



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
SECRETARIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
UNIDADE: 1901 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			

06.181.2004.2.084 - POLICIAMENTO E SEGURANÇA

3111	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.700	500,00
		Total	R\$ 500,00

06.181.2004.2.154 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

3110	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.501	500,00
		Total	R\$ 500,00

Total da Unidade em R\$	1.000,00
Total da Secretaria em R\$	1.000,00
Total do órgão em R\$	1.000,00

Página 48 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRAÇA DR. NILO PENÇANHA
CENTRO
MAGÉ - RJ
CNPJ: 29.138.351/0001-45

CONSOLIDADO

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO			
ORGÃO: 20 - FUNDO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO			
SECRETARIA: 20 - FUNDO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE: 2001 - FUNDO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO			

04.128.0005.3.020 - ESCOLA DE GOVERNO

3108	3.3.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.000,00
		Total	R\$ 1.000,00

Total da Unidade em R\$	1.000,00
Total da Secretaria em R\$	1.000,00
Total do órgão em R\$	1.000,00
Total do Poder em R\$	.046.861.102,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$	1.063.469.045,00
-----------------------------------	-------------------------



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

LEI Nº 2964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PRAÇA DR. NILO PENÇANHA****CENTRO****MAGÉ - RJ****CNPJ: 29.138.351/0001-45****FONTES DE RECURSOS**

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1501 - Outros Recursos não Vinculados
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
1550 - Transferência do Salário- Educação
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1573 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1635 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1704 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
1754 - Recursos de Operações de Crédito
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2965, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

DÁ denominação de **RUA MANOEL PACHECO FILHO** a antiga Rua "R", no Bairro Limeira, 6º Distrito de Magé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **Rua MANOEL PACHECO FILHO** a antiga Rua "R", localizada no Bairro Limeira, 6º Distrito de Magé RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR LÉO FREITAS**

Projeto de Lei nº **94/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25821/2024**)

LEI Nº 2966, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁ denominação de **RUA REGINA HELENA ALVES** à atual Rua Projetada, esquina com Walter D'Ávila, Parque dos Artistas 1, 6º Distrito de Magé - RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **RUA REGINA HELENA ALVES**, a atual Rua Projetada, esquina com Walter D'Ávila, Parque dos Artistas 1, 6º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **92/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25823/2024**)

LEI Nº 2967, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁ denominação de **RUA MARCOS LEOPOLDINO LOPES**, a atual Rua Servidão Transversal a Rua Guaxupé, Piabetá, 6º Distrito de Magé - RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **Rua MARCOS LEOPOLDINO LOPES**, a atual Rua Servidão transversal a Rua Guaxupé, Piabetá, 6º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **91/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25824/2024**)

LEI Nº 2968, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁ denominação de **RUA PAULO FERREIRA DA SILVA**, a atual Rua "U" na Limeira, 6º Distrito de Magé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **Rua PAULO FERREIRA DA SILVA**, a atual Rua "U", localizada no Bairro Limeira, 6º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR LÉO FREITAS**

Projeto de Lei nº **90/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25825/2024**)

LEI Nº 2969, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁ denominação de **RUA MANOEL RODRIGUES CABRAL** a artéria pública identificada como Rua Projetada "B", no loteamento Cabral, 6º Distrito de Magé - RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **RUA MANOEL RODRIGUES CABRAL**, a artéria pública identificada como Projetada "B", no loteamento Cabral, Bairro Parque dos Artistas, 6º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **89/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25826/2024**)

OFÍCIO GP Nº 311/2024

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento, em 04 de outubro de 2024, do Ofício nº 236, de 27 de setembro de 2024, referente ao Projeto de Lei nº 89 de 2024, de autoria do VEREADOR FERNANDO DO SALÃO.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que sancionado com veto parcial, na forma do artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica, se transformou na Lei nº 2969, de 07 de outubro de 2024, que "DÁ denominação de RUA MANOEL RODRIGUES CABRAL a artéria pública identificada como Rua Projetada "B", no loteamento Cabral, 6º Distrito de Magé - RJ."

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Exmo. Sr.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Magé

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 89/2024 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR FERNANDO DO SALÃO, que "DÁ denominação de **RUA MANOEL RODRIGUES CABRAL** a artéria pública identificada como Rua Projetada "B", no loteamento Cabral, 6º Distrito de Magé - RJ."

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, mas principalmente do autor do Projeto de Lei Nº 89/2024, que demonstra toda preocupação com a colocação de placas indicativas na forma que menciona.

Do ponto de vista formal, o projeto encaminhado à análise é lícito. É de competência do Poder Legislativo, também, a iniciativa de leis que denominem ruas no município de Magé, notadamente no que diz respeito à Lei Municipal nº 2932, de 30 de abril de 2024, que "ESTABELECE diretrizes para denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros, próprios municipais e dá outras providências." Ocorre que a Lei Municipal nº 2932, de 30 de abril de 2024, já prevê prazos, tanto para as comunicações, como também, o formato, conteúdo e prazo para a fixação de placas. É o que se observa no Capítulo V da Lei mencionada.

No que compete aos artigos 2º e 3º, da proposição em análise, imperioso ressaltar a patente incompatibilidade de dispositivos que estabeleçam prazos ao Chefe do Poder Executivo para prática de determinada ação, por violação dos arts. 2º e 84, inciso II, da Constituição da República, normas reproduzidas pelos arts. 9º e 68, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, é consabido competir, com exclusividade, ao Prefeito do Município examinar a conveniência e a oportunidade para desempenho das atividades que lhe são próprias. Assim, qualquer norma que imponha prazo certo para prática de tais atividades, configura indevida interferência do Poder Legislativo em atividade própria do Poder Executivo e caracteriza intervenção na condução superior da Administração Pública, o que não pode ser admitido.

Diante do exposto, afere-se a legitimidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei, observadas as considerações.

Considerando que é firme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República nos termos da decisão do STF na ADIN 4728: DECISÃO - "O Tribunal, por maioria, conheceu, em parte, da ação direta e, na parte conhecida, julgou procedente o pedido formulado, para declarar a inconstitucionalidade do art. 9º da Lei 1.601/2011 do Estado do Amapá, nos termos do voto da Relatora, vencida parcialmente a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, Sessão Virtual de 5.11.2021 a 12.11.2021.", emendada nos seguintes termos:

Órgão julgador: Tribunal Pleno

Relator(a): Min. ROSA WEBER

Julgamento: 16/11/2021

publicação: 13/12/2021

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 1.601/2011, do Estado do Amapá. Instituição da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Preliminar. Ausência de impugnação específica dos dispositivos da lei questionada. Não conhecimento, em parte. Art. 9º. Estabelecimento de prazo para o Poder Executivo regulamentar as disposições legais constantes de referido diploma normativo. Impossibilidade. Violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República. 1. Recai sobre o autor das ações de controle concentrado de constitucionalidade o ônus processual de indicar os dispositivos impugnados e realizar o cotejo analítico entre cada uma das proposições normativas e os respectivos motivos justificadores do acolhimento da pretensão de inconstitucionalidade, sob pena de indeferimento da petição inicial, por inépcia. 2. Não se mostra processualmente viável a impugnação genérica da integralidade de um decreto, lei ou código por simples objeção geral, insuficiente, para tanto, a mera

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

invocação de princípios jurídicos em sua formulação abstrata, sem o confronto pontual e fundamentado entre cada um dos preceitos normativos questionados e o respectivo parâmetro de controle. **3. Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.** 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado procedente. (ADI 4728, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-244 DIVULG 10-12-2021 PUBLIC 13-12-2021) Caso sancionada sem o veto a proposição legislativa, como se vê, caracterizaria uma indevida ingerência, por parte do Poder Legislativo, na esfera de atuação do Poder Executivo, o que afrontaria o princípio constitucional da Separação dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal. Pelos motivos aqui expostos não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar. MAGÉ, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

LEI Nº 2970, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁ denominação de **RUA AMÉRICA SOTINHO RODRIGUES** a artéria Pública identificada Rua Projetada C, no loteamento Cabral, neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **RUA AMÉRICA SOTINHO RODRIGUES**, a artéria pública identificada como Projetada "A", no loteamento Cabral, Bairro Parque dos Artista. 6º Distrito de Magé RJ.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **88/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25827/2024**)

OFÍCIO GP Nº 312/2024

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento, em 04 de outubro de 2024, do Ofício nº 235, de 27 de setembro de 2024, referente ao Projeto de Lei nº 88 de 2024, de autoria do VEREADOR FERNANDO DO SALÃO.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que sancionou com veto parcial, na forma do artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica, se transformou na Lei nº 2970, de 07 de outubro de 2024, que "DÁ denominação de RUA AMÉRICA SOTINHO RODRIGUES a artéria Pública identificada Rua Projetada C, no loteamento Cabral, neste Município e dá outras providências." Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Exmo. Sr.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Magé

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 88/2024 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR FERNANDO DO SALÃO, que "DÁ denominação de **RUA AMÉRICA SOTINHO RODRIGUES** a artéria Pública identificada Rua Projetada C, no loteamento Cabral, neste Município e dá outras providências."

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, mas principalmente do autor do Projeto de Lei Nº 88/2024, que demonstra toda preocupação com a colocação de placas indicativas na forma que menciona.

Do ponto de vista formal, o projeto encaminhado à análise é lícito. É de competência do Poder Legislativo, também, a iniciativa de leis que denominem ruas no município de Magé, notadamente no que diz respeito à Lei Municipal nº 2932, de 30 de abril de 2024, que "ESTABELECE diretrizes para denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros, próprios municipais e dá outras providências." Ocorre que a Lei Municipal nº 2932, de 30 de abril de 2024, já prevê prazos, tanto para as comunicações, como também, o formato, conteúdo e prazo para a fixação de placas. É o que se observa no Capítulo V da Lei mencionada.

No que compete aos artigos 2º e 3º, da proposição em análise, imperioso ressaltar a patente incompatibilidade de dispositivos que estabeleçam prazos ao Chefe do Poder Executivo para prática de determinada ação, por violação dos arts. 2º e 84, inciso II, da Constituição da República, normas reproduzidas pelos arts. 9º e 68, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, é consabido competir, com exclusividade, ao Prefeito do Município examinar a conveniência e a oportunidade para desempenho das atividades que lhe são próprias. Assim, qualquer norma que imponha prazo certo para prática de tais atividades, configura indevida interferência do Poder Legislativo em atividade própria do Poder Executivo e caracteriza intervenção na condução superior da Administração Pública, o que não pode ser admitido.

Diante do exposto, afere-se a legitimidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei, observadas as considerações.

Considerando que é firme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República nos termos da decisão do STF na ADIN 4728: DECISÃO - "O Tribunal, por maioria, conheceu, em parte, da ação direta e, na parte conhecida, julgou procedente o pedido formulado, para declarar a inconstitucionalidade do art. 9º da Lei 1.601/2011 do Estado do Amapá, nos termos do voto da Relatora, vencida parcialmente a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, Sessão Virtual de 5.11.2021 a 12.11.2021.", emendada nos seguintes termos:

Órgão julgador: Tribunal Pleno

Relator(a): Min. ROSA WEBER

Julgamento: 16/11/2021

publicação: 13/12/2021

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 1.601/2011, do Estado do Amapá. Instituição da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Preliminar. Ausência de impugnação específica dos dispositivos da lei questionada. Não conhecimento, em parte. Art. 9º. Estabelecimento de prazo para o Poder Executivo regulamentar as disposições legais constantes de referido diploma normativo. Impossibilidade. Violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República. 1. Recai sobre o autor das ações de controle concentrado de constitucionalidade o ônus processual de indicar os dispositivos impugnados e realizar o cotejo analítico entre cada uma das proposições normativas e os respectivos motivos justificadores do acolhimento da pretensão de inconstitucionalidade, sob pena de indeferimento da petição inicial, por inépcia. 2. Não se mostra processualmente viável a impugnação genérica da integralidade de um decreto, lei ou código por simples objeção geral, insuficiente, para tanto, a mera invocação de princípios jurídicos em sua formulação abstrata, sem o confronto pontual e fundamentado entre cada um dos preceitos normativos questionados e o respectivo parâmetro de controle. **3. Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.** 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado procedente.

(ADI 4728, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-244 DIVULG 10-12-2021 PUBLIC 13-12-2021)

Caso sancionada sem o veto a proposição legislativa, como se vê, caracterizaria uma indevida ingerência, por parte do Poder Legislativo, na esfera de atuação do Poder Executivo, o que afrontaria o princípio constitucional da Separação dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

Pelos motivos aqui expostos não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

MAGÉ, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

LEI Nº 2971, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁ denominação de **RUA NILZA BERINGUI** a artéria pública identifica como Rua Projetada "C", Loteamento Cabral, 6º Distrito de Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **Rua NILZA BERINGUI**, a artéria pública identificada como Projetada "C", no loteamento Cabral, Bairro Parque dos Artistas -6, Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **87/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25828/2024**)

OFÍCIO GP Nº 313/2024

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento, em 04 de outubro de 2024, do Ofício nº 234, de 27 de setembro de 2024, referente ao Projeto de Lei nº 87 de 2024, de autoria do VEREADOR FERNANDO DO SALÃO.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

sancionado com veto parcial, na forma do artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica, se transformou na Lei nº 2971, de 07 de outubro de 2024, que "DÁ denominação de RUA NILZA BERINGUI a artéria pública identifica como Rua Projetada "C", Loteamento Cabral, 6º Distrito de Magé."

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Exmo. Sr.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Magé

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 87/2024 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR FERNANDO DO SALÃO, que "DÁ denominação de RUA NILZA BERINGUI a artéria pública identifica como Rua Projetada "C", Loteamento Cabral, 6º Distrito de Magé."

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, mas principalmente do autor do Projeto de Lei nº 87/2024, que demonstra toda preocupação com a colocação de placas indicativas na forma que menciona.

Do ponto de vista formal, o projeto encaminhado à análise é lícito. É de competência do Poder Legislativo, também, a iniciativa de leis que denominem ruas no município de Magé, notadamente no que diz respeito à Lei Municipal nº 2932, de 30 de abril de 2024, que "ESTABELECE diretrizes para denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros, próprios municipais e dá outras providências." Ocorre que a Lei Municipal nº 2932, de 30 de abril de 2024, já prevê prazos, tanto para as comunicações, como também, o formato, conteúdo e prazo para a fixação de placas. É o que se observa no Capítulo V da Lei mencionada.

No que compete aos artigos 2º e 3º, da proposição em análise, imperioso ressaltar a patente incompatibilidade de dispositivos que estabeleçam prazos ao Chefe do Poder Executivo para prática de determinada ação, por violação dos arts. 2º e 84, inciso II, da Constituição da República, normas reproduzidas pelos arts. 9º e 68, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, é consabido competir, com exclusividade, ao Prefeito do Município examinar a conveniência e a oportunidade para desempenho das atividades que lhe são próprias. Assim, qualquer norma que imponha prazo certo para prática de tais atividades, configura indevida interferência do Poder Legislativo em atividade própria do Poder Executivo e caracteriza intervenção na condução superior da Administração Pública, o que não pode ser admitido.

Diante do exposto, afere-se a legitimidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei, observadas as considerações.

Considerando que é firme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República nos termos da decisão do STF na ADIN 4728: DECISÃO - "O Tribunal, por maioria, conheceu, em parte, da ação direta e, na parte conhecida, julgou procedente o pedido formulado, para declarar a inconstitucionalidade do art. 9º da Lei 1.601/2011 do Estado do Amapá, nos termos do voto da Relatora, vencida parcialmente a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, Sessão Virtual de 5.11.2021 a 12.11.2021.", emendada nos seguintes termos:

Órgão julgador: Tribunal Pleno

Relator(a): Min. ROSA WEBER

Julgamento: 16/11/2021

publicação: 13/12/2021

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 1.601/2011, do Estado do Amapá. Instituição da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Preliminar. Ausência de impugnação específica dos dispositivos da lei questionada. Não conhecimento, em parte. Art. 9º. Estabelecimento de prazo para o Poder Executivo regulamentar as disposições legais constantes de referido diploma normativo. Impossibilidade. Violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República. 1. Recai sobre o autor das ações de controle concentrado de constitucionalidade o ônus processual de indicar os dispositivos impugnados e realizar o cotejo analítico entre cada uma das proposições normativas e os respectivos motivos justificadores do acolhimento da pretensão de inconstitucionalidade, sob pena de indeferimento da petição inicial, por inépcia. 2. Não se mostra processualmente viável a impugnação genérica da integralidade de um decreto, lei ou código por simples objeção geral, insuficiente, para tanto, a mera invocação de princípios jurídicos em sua formulação abstrata, sem o confronto pontual e fundamentado entre cada um dos preceitos normativos questionados e o respectivo parâmetro de controle. 3. Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República. 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado procedente.

(ADI 4728, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-244 DIVULG 10-12-2021 PUBLIC 13-12-2021)

Caso sancionada sem o veto a proposição legislativa, como se vê, caracterizaria uma indevida ingerência, por parte do Poder Legislativo, na esfera de atuação do Poder Executivo, o que afrontaria o princípio constitucional da Separação dos Poderes,

consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

Pelos motivos aqui expostos não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

MAGÉ, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

LEI Nº 2972, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁ denominação de **PRAÇA NILTON FURTADO**, a Praça do Aranha, Bairro Andorinhas, 2º Distrito de Magé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **PRAÇA NILTON FURTADO**, a Praça do Aranha, Bairro Andorinhas, 2º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR JOELSON ALVES**

Projeto de Lei nº **86/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25829/2024**)

LEI Nº 2973, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA o poder executivo a instituir "**PROGRAMA PRAÇA MONITORADA**" nas praças públicas do município de MAGÉ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a instituir Programa "**PRAÇA MONITORADA**".

Art. 2º O "**PROGRAMA PRAÇA MONITORADA**" consiste na instalação de sistema de segurança baseado em monitoramento através de câmeras de vídeo nas praças públicas o Município.

Parágrafo único. O sistema de vídeo monitoramento de que trata esta Lei se destina à preservação da segurança da população e do patrimônio público municipal.

Art. 3º Deverão ser afixadas placas de fácil visualização informando a existência de monitoramento via câmeras de vídeo.

Art. 4º O processamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de segurança baseado em monitoramento através de Câmeras de vídeo deverão respeitar à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos e garantias fundamentais.

Art. 5º Os responsáveis por operar o Sistema de vídeo monitoramento deverão comunicar de forma imediata aos órgãos de segurança pública competentes, os fatos suspeitos e as ocorrências criminais em andamento, bem como às instituições municipais as ocorrências relativas às suas responsabilidades, registradas pelo vídeo monitoramento.

Art. 6º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a estabelecer parceria e/ou convênio com entidades públicas, ou contratar empresa privada, para fins de instalação e operação do Sistema de vídeo monitoramento, em conformidade com os objetivos e determinações desta Lei.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR ARTHUR COZZOLINO**

Projeto de Lei nº **79/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25830/2024**)

LEI Nº 2974, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁ denominação de **PRAÇA CÂNDIDO DO NASCIMENTO VIEIRA**, a praça localizada na Rua Macaé, Bairro Vila Operária, Santo Aleixo, 2º Distrito de Magé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **PRAÇA CÂNDIDO DO NASCIMENTO VIEIRA**, a Praça localizada na Rua Macaé, Bairro Vila Operária, Santo Aleixo, 2º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR ARTHUR COZZOLINO**

Projeto de Lei nº **75/2024**

Publicação: **BIO de 15.10.2024**

(Processo nº **25832/2024**)

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3763, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;

- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art.1º Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R\$ 32.664.107,07 (Trinta e dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cento e sete reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	009	39.800,00
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	017	800,00
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	1500	020	1.833,33
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	022	381.223,71
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	024	76.170,82
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	055	237.033,60
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	057	1.800,00
02.0203.04.122.0001.2.000	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	081	800,00
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.00	1501	088	1.057,40
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	090	102.497,60
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	1500	101	5.466,67
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	103	159.538,61
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	105	25.000,00
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	167	1.000,00
02.0204.04.124.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	175	800,00
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	1500	178	4.040,00
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	182	10.300,00
02.0205.04.122.0001.2.000	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	197	800,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1501	200	8.017,11
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	206	23.764,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	1500	217	57.000,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	219	394.000,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	221	39.000,00
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.00	1501	246	1.834,71
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	248	200,00
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.90.93.00.00.00.00	1501	253	1.965,63
02.0207.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	256	800,00
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	263	20.000,00
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.90.71.00.00.00.00	1500	280	36.000,00
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	289	200,00
02.0209.18.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	297	800,00
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	302	174.000,00
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	304	22.000,00
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1501	316	21.009,65
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	322	1.200,00
02.0210.20.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	330	800,00
02.0210.20.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	335	29.000,00

Programa de trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0210.20.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	337	18.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1500	393	152.708,57
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.36.00.00.00.00	1500	453	12.171,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.36.00.00.00.00	1501	613	120.970,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.00	1573	768	677.146,70
02.0212.13.391.2002.1.091	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	833	800,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	924	24.530,00
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.00	1501	945	458,68
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	947	10.441,00
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	981	30.748,00
02.0220.11.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	989	800,00
02.0220.11.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	994	11.322,80
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	1056	200,00
02.0221.06.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	1064	800,00
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	1069	345.000,00
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	1071	32.300,00
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	1108	3.000,00
02.0222.27.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	1116	800,00
02.0222.27.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	1121	38.000,00
02.0222.27.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	1123	7.200,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	1187	12.810,25
02.0223.16.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	1195	800,00
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	1202	5.000,00
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	1239	9.326,90
02.0225.06.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	1247	800,00
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.00	1501	1300	1.834,71
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	1302	6.200,44
02.0228.24.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	1310	800,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1500	1339	720.764,00
02.0229.15.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1500	1347	800,00
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	1351	1.089.000,00
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	1353	392.300,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.36.00.00.00.00	1500	1558	27.560,04
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	1500	1560	62.050,00
04.0401.10.122.0001.2.002	4.4.90.52.00.00.00.00	1500	1564	800,00
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	1500	1565	398.668,17
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	1568	323.867,51
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.52.00.00.00.00	1621	1803	3.000.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	1621	1831	1.839.634,00
05.0501.08.244.0001.2.003	4.4.90.52.00.00.00.00	1500	1975	800,00
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.04.00.00.00.00	1500	1977	688.000,00
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	1979	360.000,00
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	1981	318.063,91
05.0502.08.243.4007.2.121	3.3.90.39.00.00.00.00	1660	1995	6.810,42
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.32.00.00.00.00	1500	2146	410.270,83
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	1660	2200	57.150,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	1660	2232	479.967,04
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	1661	2233	25.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.36.00.00.00.00	1661	2234	22.083,85
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.39.00.00.00.00	1660	2238	63.953,41
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.36.00.00.00.00	1660	2244	37.710,00
05.0502.08.244.4008.2.119	4.4.90.52.00.00.00.00	1660	2349	2.750,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Programa de trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.00	1704	2377	57.984,23
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.36.00.00.00.00	1660	2381	7.941,65
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	1573	2400	110.039,55
05.0502.08.244.4007.2.114	4.4.90.52.00.00.00.00	1661	2405	2.742,64
02.0229.17.512.2006.1.156	3.3.90.30.00.00.00.00	1704	2442	40.154,84
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	1500	2481	2.575.914,77
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.47.00.00.00.00	1500	2502	682.124,74
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1500	2558	613.975,84
05.0501.08.244.0001.2.003	3.2.90.21.00.00.00.00	1500	2569	5.600,00
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	1500	2582	16.000,00
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	2583	97.000,00
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	2584	36.986,45
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.32.00.00.00.00	1661	2595	19.656,00
05.0502.08.243.4007.2.121	3.3.90.32.00.00.00.00	1660	2598	2.268,00
02.0217.11.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1501	2604	800,00
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1501	2607	11.440,00
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.48.00.00.00.00	1500	2631	8.472,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.00	1621	2665	1.200.000,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.32.00.00.00.00	1573	2683	61,42
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.32.00.00.00.00	1573	2684	75,44
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1500	2710	1.217.000,00
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1500	2711	349.000,00
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	1500	2712	597.526,36
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1500	2738	200,00
02.0230.15.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1500	2739	800,00
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.32.00.00.00.00	1660	2919	60.480,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.32.00.00.00.00	1661	2920	60.480,00
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1501	2927	931,68
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	1621	2952	1.987.944,60
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.46.00.00.00.00	1500	2954	12.320,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.48.00.00.00.00	1500	2955	18.090,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	1635	2957	450.000,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1501	3003	877,85
04.0402.10.302.3001.1.026	4.4.90.51.00.00.00.00	1635	3026	611.024,99
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	1573	3049	76.742,71
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1573	3050	147.830,49
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.90.30.00.00.00.00	1573	3051	110.039,55
02.0211.12.365.4012.2.140	3.3.90.30.00.00.00.00	1573	3052	165.059,35
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	1550	3053	697.534,00
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1704	3054	72.690,70
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	1704	3056	29.320,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	1542	3057	1.745.187,88
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.00	1720	3058	2.500.000,00
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.00	1720	3059	312.500,00
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.90.51.00.00.00.00	1635	3060	443.887,86
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.36.00.00.00.00	1621	3061	16.845,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.92.00.00.00.00	1500	3065	741.385,00
05.0502.08.244.4005.2.107	3.3.90.48.00.00.00.00	1500	3066	241.587,47
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.32.00.00.00.00	1621	3067	25.940,20
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.36.00.00.00.00	1569	3068	14.412,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	1720	3072	200.000,00
16.1601.11.122.0001.2.001	3.3.90.47.00.00.00.00	1501	3073	203,74

Programa de trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	1635	3074	470.000,00
02.0211.12.368.4014.1.146	3.3.90.30.00.00.00.00	1573	3076	12.500,00
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.30.00.00.00.00	1573	3077	12.500,00
02.0229.17.512.2006.1.156	3.3.90.30.00.00.00.00	1720	3078	12.500,00
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.90.30.00.00.00.00	1720	3079	12.500,00
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.90.30.00.00.00.00	1720	3080	12.500,00
Total das suplementações				32.664.104,07

Art. 2º Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.90.91.00.00.00.00	067	1500	50.280,76
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	084	1501	13.500,00
02.0203.14.422.4010.2.166	3.3.90.39.00.00.00.00	153	1501	20.278,47
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	347	1501	14.300,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	389	1500	83.724,64
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	416	1542	1.745.187,88
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	426	1500	779.266,94
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.36.00.00.00.00	475	1569	14.412,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	490	1500	24.269,08
02.0211.12.361.4013.2.142	3.3.90.30.00.00.00.00	515	1550	697.534,00
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.90.30.00.00.00.00	521	1500	156.369,26
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.90.51.00.00.00.00	567	1573	37.500,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	593	1500	328.188,64
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	633	1500	40.365,21
02.0211.12.365.4012.2.140	3.3.90.30.00.00.00.00	667	1500	165.059,35
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.30.00.00.00.00	673	1500	227.429,39
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.30.00.00.00.00	693	1500	75.809,79
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.00	878	1501	245.740,38
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	1323	1501	147.788,85
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.00	1372	1704	98.139,07
02.0229.17.512.2006.1.156	4.4.90.51.00.00.00.00	1449	1720	3.050.000,00
02.0299.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.99.00.00.00	1460	1500	2.482.554,27
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	1672	1500	30.410,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1832	1621	364.908,60
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	1887	1500	741.385,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	1889	1621	649.930,88
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	1967	1500	442.340,84
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.11.00.00.00.00	1980	1660	171.232,03
05.0502.08.243.4007.2.121	3.3.90.30.00.00.00.00	1989	1660	450,51
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.30.00.00.00.00	2169	1660	60.480,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.30.00.00.00.00	2195	1661	55.000,00
05.0502.08.244.4007.2.118	4.4.90.52.00.00.00.00	2224	1661	33.222,64
05.0502.08.244.4007.2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	2226	1661	19.656,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.39.00.00.00.00	2237	1500	56.283,90
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.30.00.00.00.00	2242	1660	150.000,00
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.36.00.00.00.00	2245	1500	51.782,00
05.0502.08.244.4006.2.111	4.4.90.52.00.00.00.00	2350	1660	202.941,65
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.00	2375	1621	3.878.728,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.32.00.00.00.00	2399	1661	22.083,85
05.0502.08.244.4007.2.118	4.4.90.52.00.00.00.00	2440	1660	99.274,73
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	2466	1500	1.336.511,52

DECRETOS

Programa de trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.36.00.00.00.00	2522	1621	2.916,60
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.48.00.00.00.00	2528	1501	6.709,65
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.91.00.00.00.00	2556	1500	27.560,04
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.32.00.00.00.00	2578	1500	6.216,50
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	2613	1500	6.498.695,07
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	2618	1621	952.067,38
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.30.00.00.00.00	2767	1660	20.000,00
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.32.00.00.00.00	2782	1660	3.739,20
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.39.00.00.00.00	2783	1660	10.913,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.39.00.00.00.00	2795	1621	383.613,44
04.0402.10.302.3001.1.026	4.4.90.52.00.00.00.00	2796	1621	132.440,00
04.0402.10.302.3001.2.026	4.4.90.52.00.00.00.00	2801	1621	60.000,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	2802	1621	1.360.758,90
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	2802	1621	250.000,00
04.0402.10.305.3006.1.452	3.1.90.04.00.00.00.00	2811	1621	5.000,00
16.1601.11.122.0001.2.001	3.3.90.14.00.00.00.00	2815	1501	202,00
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.90.39.00.00.00.00	2819	1704	102.010,10
04.0402.10.302.3001.2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	2846	1621	30.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	2864	1500	697.534,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	2993	1573	1.274.495,21
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	2994	1635	1.974.912,85
Total das anulações				32.664.104,07

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Magé em 01 de agosto de 2024 – 459º fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 3764, de 01 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV do art.68 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;
DECRETA:
Art.1º Considerando o superávit alcançado no exercício de 2023 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.02.0229.15.451.1157	44905200000000	2996	2704	200.000,00
Total suplementações				200.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Magé em 01 de agosto de 2024 – 459º fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 3765, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV do art.68 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;
DECRETA:
Art.1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 25.679.498,90 (Vinte cinco milhões seiscientos setenta e nove mil quatrocentos noventa e oito reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.04.0402.10.122.2006	31901100000000	1590	1600	267.259,94
04.04.0402.10.122.2006	31901300000000	1596	1600	2.378.310,15
04.04.0402.10.301.2033	33903600000000	1679	1600	11.468,55
04.04.0402.10.301.2035	33903000000000	1692	1600	17.500,00
04.04.0402.10.302.2026	33903900000000	1842	1600	1.853.967,26
04.04.0402.10.302.2028	33903900000000	1862	1600	647.904,36
04.04.0402.10.302.2032	33903900000000	1898	1600	1.579.618,56
04.04.0402.10.304.2043	33903000000000	1910	1600	17.500,00
04.04.0402.10.305.2044	33903000000000	1931	1600	17.500,00
04.04.0402.10.305.2044	33903900000000	1939	1600	3.300,00
04.04.0402.10.305.2045	33903000000000	1940	1600	17.500,00
07.07.0701.16.482.2081	33903900000000	2268	1700	39.610,00
08.08.0802.09.271.0001	31900100000000	2283	1800	2.300.000,00
04.04.0402.10.304.2043	33903900000000	2347	1600	6.600,00
04.04.0402.10.302.2029	33903400000000	2373	1600	1.250.000,00
04.04.0402.10.302.2032	33903400000000	2374	1600	1.858.729,80
04.04.0402.10.301.2033	33903400000000	2393	1600	1.500.000,00
04.04.0402.10.302.2026	33903400000000	2397	1600	500.000,00
04.04.0402.10.122.2006	31900400000000	2464	1600	4.600.000,00
04.04.0402.10.302.2032	33903000000000	2561	1600	15.303,77
04.04.0402.10.302.2026	33903600000000	2600	1600	39.676,55
04.04.0402.10.122.2006	31900400000000	2922	1605	2.610.691,83
04.04.0402.10.122.2006	31901100000000	2923	1605	60.029,22
04.04.0402.10.302.2026	33903900000000	2930	1605	51.973,76
02.02.0211.12.365.2009	31900400000000	3013	1541	1.800.000,00
02.02.0211.12.361.2011	31900400000000	3014	1541	1.000.000,00
04.04.0402.10.302.2032	33508500000000	3016	1600	499.984,26
02.02.0223.16.482.1094	44905100000000	3031	1706	34.277,89
08.08.0801.09.122.2004	33904000000000	3055	1802	230
04.04.0402.10.305.2044	33903200000000	3063	1600	79.413,00
02.02.0211.12.361.2141	33903600000000	3070	1541	6.150,00
08.08.0801.09.122.2008	31901100000000	3071	1802	18.000,00
02.02.0223.16.482.1094	44905100000000	3086	1708	597.000,00
Total das Suplementações				25.679.498,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Magé em 01 de agosto de 2024 – 459º fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2024

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3778, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE sobre a regulamentação da Lei nº 2961/2024, que regulariza obras já concluídas sem a devida licença, edificadas em desacordo com a legislação edilícia municipal vigente (Lei de Mais Valia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o art. 12 da Lei Municipal nº 2961/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2961/2024, que regulariza obras já concluídas sem a devida licença, edificadas em desacordo com a legislação edilícia municipal vigente (Lei de Mais Valia).

Art. 2º São passíveis de regularização pela Lei, edificações concluídas e com condições de habitabilidade, passíveis de receber Baixa e Habite-se, comprovadamente edificadas até 15/10/2024, data de publicação da Lei que regulariza obras no Município de Magé - RJ.

Art. 3º São passíveis de regularização por esta Lei, edificações em desconformidade edilícia, com parâmetros divergentes às seguintes Leis:

I - Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 25/2023.

II - Código de Obras, Lei Complementar nº 18/2021.

III - Código de Posturas, Lei nº 1031/1991

Art. 4º Serão legalizadas pela Lei, edificações concluídas, de acordo com o artigo 1º e § 1º, da Lei nº 2961/2024, cuja existência não afete:

I - a paisagem urbana ou o equilíbrio estético de conjuntos urbanísticos locais, conforme diretriz orientativa do Grupo de Trabalho instituído para este fim;

II - as condições de habitabilidade e higiene das habitações, das construções, tais como descrito no Código de Obras do Município;

III - as condições de uso e segurança relativa ao risco ambiental e edilícia, verificada por profissional técnico habilitado, no ato da vistoria de Baixa e Habite-se;

IV - as condições de impacto no trânsito, a oferta de vagas de estacionamento que impactam e sobrepõe o interesse público ou as exigências do zoneamento onde a edificação está localizada;

V - não esteja em área rural, nos termos do artigo 2º do Código de Obras do Município;

VI - classificar como Habitação de Interesse Social nos moldes do artigo 2º do Código de Obras do Município com tramitação prioritária, caso seja considerado;

VII - caracterização nos moldes do artigo 180, Lei Complementar nº 18/2021, que sejam de interesse social e que seja objeto de regularização fundiária.

§ 1º As condições previstas no caput do artigo, caso sejam corrigidas, poderão ser regularizadas dentro do prazo de vigência da Lei.

§ 2º Os imóveis tombados ou inventariados deverão receber a anuência dos órgãos de preservação de patrimônio cultural em nível municipal, estadual e federal conforme o caso.

Art. 5º Não serão aprovadas no Município, edificações que, de acordo com o § 1º do art. 1º da Lei nº 2961/2024, o proprietário não tenha:

I - concluído sua obra até a data da publicação da Lei;

II - obedecido às notificações da fiscalização, referente às desconformidades urbanísticas apontadas na aprovação e desconformidades na execução de obras, conforme auto de notificação;

III - tenha edificado sua obra em áreas de APP - Área de Preservação Permanente, conforme legislação pertinente;

IV - tenha edificado sua obra na faixa marginal de proteção e recursos hídricos;

V - tenha edificado sua obra em áreas públicas;

VI - tenha edificado sua obra em áreas com declividade maior ou igual a 45%;

VII - tenha edificado sua obra em faixas de domínio e áreas **non aedificandae** estradas, ferrovias e rodovias;

VIII - tenha edificado sua obra em faixas de segurança e sobre linhas de transmissão.

§ 1º As edificações construídas que contrariem o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, deverão apresentar além dos Anexos D, E, F da Lei e carimbo nas plantas conforme modelo publicado, a declaração de anuência do vizinho conforme Anexo II, deste Decreto.

§ 2º Caberá ao Responsável Técnico a responsabilidade pela veracidade das informações técnicas prestadas assinando a declaração constante no carimbo de aprovação em conjunto com o proprietário, sendo passível de notificação, nos casos do artigo 159, da Lei Complementar nº 18/2021.

§ 3º Havendo indícios de falsidade da declaração, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas legais cabíveis e a comunicação aos respectivos conselhos profissionais.

§ 4º A regularização da edificação será feita uma única vez, para cada imóvel, havendo suspensão do processo caso o proprietário infrinja o disposto no artigo 9º, § 4º da Lei nº 2961/2024.

Art. 6º A comprovação da conclusão de obra poderá ser atestada pela vistoria técnica de Baixa, Habite-se e regularização, mediante emissão de Laudo de Enquadramento assinado por profissional habilitado.

Parágrafo único. O não atendimento aos incisos do art. 5º, caso constatado em vistoria de Baixa e Habite-se, serão objetos de indeferimento e arquivamento do pedido, em concordância com os ritos previstos no Código de Obras Municipal.

Art. 7º O fluxo do processo será desenvolvido a partir das seguintes etapas:

I - abertura do processo pelo interessado no setor de Protocolo;

II - conferência dos documentos e aceite do processo por parte da Secretaria de Habitação e Urbanismo;

III - marcação e execução da vistoria de Baixa e Habite-se, nos termos do artigo 2º do Código Municipal de Obras, por parte dos técnicos da Secretaria de Habitação e Urbanismo;

IV - elaboração de relatório de enquadramento com base no disposto na Lei e conforme detalhado neste Decreto, com base na vistoria;

V - parecer da Comissão Especial de Licenciamento com deferimento ou indeferimento do processo de Regularização das Edificações;

VI - cálculo e emissão de multas e tributos devidos, com definição das parcelas de parcelamento anuidas pelo requerente, conforme Anexo A e B da Lei nº 2961/2024, a partir da base de cálculo definida no Artigo 6º;

VII - emissão da Certidão de Baixa.

§ 1º Caso haja desconformidade nos termos deste Decreto, conforme Artigo 6º, o requerente poderá pedir prazo para cumprimento de exigências, que não exceda os limites de aprovação, previstos no Código de Obras.

§ 2º A anuência comprovada dos órgãos de parecer de patrimônio ou da cessão, permissão ou concessão de uso de áreas públicas será condição para a emissão do parecer da Comissão Especial de Licenciamento da Lei e deverá constar dos documentos do processo.

§ 3º A Secretaria de Habitação e Urbanismo deixará à disposição, um "check list" com a listagem de documentos, disponível no Anexo I.

§ 4º O requerente deverá incluir no carimbo de aprovação, declaração de responsabilidade conforme termos incluídos no Anexo C da Lei.

Art. 8º Fica constituída a Comissão Especial de Licenciamento, nos termos deste artigo, composta por servidores públicos da Secretaria de Habitação e Urbanismo, inclusive o Secretário.

I - um membro da Secretaria de Habitação e Urbanismo responsável pelo cálculo de taxas de aprovação;

II - um membro da Secretaria de Habitação e Urbanismo responsável pela vistoria de baixa e habite-se;

III - um membro da Secretaria de Habitação e Urbanismo responsável pela aprovação.

§ 1º Feitos os apontamentos e análises dos processos, nos termos da Lei, o Grupo de Trabalho procederá aos cálculos das multas, taxas e tributos.

§ 2º O quorum de instalação do Grupo de Trabalho será por maioria simples.

Art. 9º A Emissão da Certidão de Baixa e Habite-se estará condicionada ao aceite das condições de pagamento das multas e tarifas calculadas na forma da Lei.

Art. 10. As multas serão calculadas com base nos Anexos A e B da Lei nº 2961/2024.

§ 1º A multa sobre o item taxa de permeabilidade pode ter desconto de 50% do valor, caso o proprietário adote soluções relacionadas à captação de água de chuvas como caixas de captação de água de chuva, jardins permeáveis em 100%, nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº 18/2021.

§ 2º As soluções deverão ser gravadas no RGI - Registro Geral de Imóveis, acompanhadas de declaração do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e do aceite do proprietário que, juntos, atestarão sua existência perante a Lei.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, em 10 de outubro de 2024 - 459º ano de fundação da cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

ANEXO I
LEI Nº.2961/2024

Requerimento Assinado pelo Proprietário, Possuidor ou Procurador;
Cópia da Procuração com poderes de representação e assinaturas devidamente reconhecidas em cartório;

Título de Propriedade Registrado, Promessa de Compra e Venda, Comprovação de Usucapião ou Laudêmio;

Autorização do proprietário no caso de legalização de obras em nome do requerente; Certidão negativa de IPTU ou INCRA;

(No caso de imóvel em área de INCRA, deverá haver descaracterização de área rural para urbana)

03 (três) Cópias do **Projeto para regularização de edificação concluída até 15/10/2024 em carimbo próprio**; *

01 (uma) via digital do projeto a ser enviada para o e-mail habitacaoeurbanismo@mage.rj.gov.br

ART/RRT do Responsável pelo Projeto e Execução das obras quitadas pelos respectivos conselhos profissionais;

Cópia da Identidade e CPF do Proprietário;

Cópia do CNPJ em caso de pessoa jurídica;

Declaração I (Anexo D) da Lei de Mais Valia;

Declaração II (Anexo E) da Lei de Mais Valia;

Declaração III (Anexo F) da Lei de Mais Valia;

Declaração IV (Anexo II desta portaria) sobre anuência de vizinhos com firmas reconhecidas.

OBS.: * Incluir no carimbo a seguinte declaração: Declaro para os devidos fins que a obra a ser legalizada encontra-se executada de acordo com os projetos em anexo e nas condições previstas pela Lei nº 2961/2024. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, assumindo por elas total responsabilidade administrativa, civil e penal, assinada pelo proprietário e por seu responsável técnico.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O VIZINHO QUANTO À SITUAÇÃO DE DIVISA PARA FINS DA LEI Nº 2961/2024,
PARA FINS DE BAIXA E HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO.****1- Dados do proprietário:**

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Número:

Complemento:

Lote:

Quadra:

Bairro:

CEP:

2- Dados do declarante do vizinho:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Número:

Complemento:

Lote:

Quadra:

Bairro:

CEP:

3- Dados da edificação a ser regularizada:

Endereço:

Número:

Complemento:

Lote:

Quadra:

4-Declaração e Termo de Compromisso

Eu, como proprietário do imóvel acima, declaro que:

() estou de acordo com a situação de divisa existente (muros, divisão e abertura de vãos) referente à construção edificada no terreno vizinho;

() ser proprietário legítimo de direito do imóvel acima identificado como imóvel declarante;

() no caso de edificação condominial, existir concordância do condomínio registrado em ata de assembleia, conforme código civil e a convenção de condomínio.

() estou ciente que respondo civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas isentando o Município de Magé-RJ, de quaisquer responsabilidades sobre a mesma, inclusive danos causados a terceiros.

Obs: Uma declaração por confrontante.

Data:

Assinatura do proprietário e/ou procurador:

Data:

Assinatura do vizinho (proprietário) e/ou procurador:

VISTORIA PARA HABITE-SE REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÕES CONCLUÍDAS -**LEI Nº 2961/2024.****PROCESSO Nº.****1. SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NA DATA DA VISTORIA:**

() Construída () em construção () não construída

Obs:

USO:

Uso: () residencial () não residencial () misto () uso institucional

2. ÁREA CONSTRUÍDA: m²

() De acordo com o projeto () Em desacordo com o projeto

1. PAVIMENTOS:

Números de pavimentos: OBS:

Em edificações verticais, esta informação pode condicionar apresentação de projeto de prevenção e combate a incêndio.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****2. PARTE INTERNA:**

() Laje () Alvenaria sem revestimento () Forro
() Alvenaria com revestimento: () Sem pintura () Com pintura

4.1- PISO:

() Cimentado () Cerâmico () Madeira () Outro -.

4.2- REVESTIMENTO:**4.2.1- Cozinha:**

Paredes: () Com revestimento () Sem revestimento () Outros -.
Piso: () Com revestimento () Sem revestimento () Outros -.

4.2.2. Banheiro:

Paredes: () Com revestimento () Sem revestimento () Outros -.
Piso: () Com revestimento () Sem revestimento () Outros -.

3. PARTE EXTERNA:

() Alvenaria sem revestimento () Alvenaria com revestimento:
() Sem pintura () Com pintura () Outros

4. COBERTURA:

() Laje () Telha cerâmica () Telha fibrocimento () Outros -.

Observações:

5. ESQUADRIAS:

() Alumínio () Ferro () Madeira () Vidro Temperado () Sem Esquadria

5.1 Janelas:

() Atende Parâmetros de Iluminação

Observações: .

6. INSTALAÇÕES:

HIDRÁULICAS: em funcionamento? () Sim () Não

7. ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

() Caixa de gordura () Fossa com Filtro anaeróbio () Sumidouro () não ligado () ETE

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Em funcionamento? () Sim () Não

9. EXISTÊNCIA DE ÁREA PERMEÁVEL?

() Sim () Não

10. AFASTAMENTOS E RECUOS:

() Frontal_m
() Lateral direita_m () Lateral esquerda_m () Fundos__m
() Edificação colada ao afastamento lateral e de fundos.

10.1 EXISTE PREVISÃO DE RECUO PELA LEI? () Sim () Não

10.2 - EXISTE JANELA EM DESCONFORMIDADE COM O CÓDIGO CIVIL?

() Sim () Não

Obs:..

11. ESTACIONAMENTO:

() De acordo com a lei
() Em desacordo
Outro:

12. INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS:

O Imóvel está:

() Edificado em áreas de APP- Área de Preservação Permanente, conforme legislação pertinente;
() Está na faixa marginal de proteção e recursos hídricos;
() Em áreas públicas;
() Em Áreas com declividade maior ou igual a 45%;
() Em Faixas de domínio e áreas non aedificandi de estradas, ferrovias, rodovias;
() Em Faixas de segurança e edificadas sob linhas de transmissão;

13. IMÓVEL DE INTERESSE SOCIAL:

() SIM () Não

14. IMÓVEL OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

() SIM () Não

Data da vistoria: _/_/

(Atesta a veracidade da informação do requerimento)

Assinatura e carimbo do profissional: _.

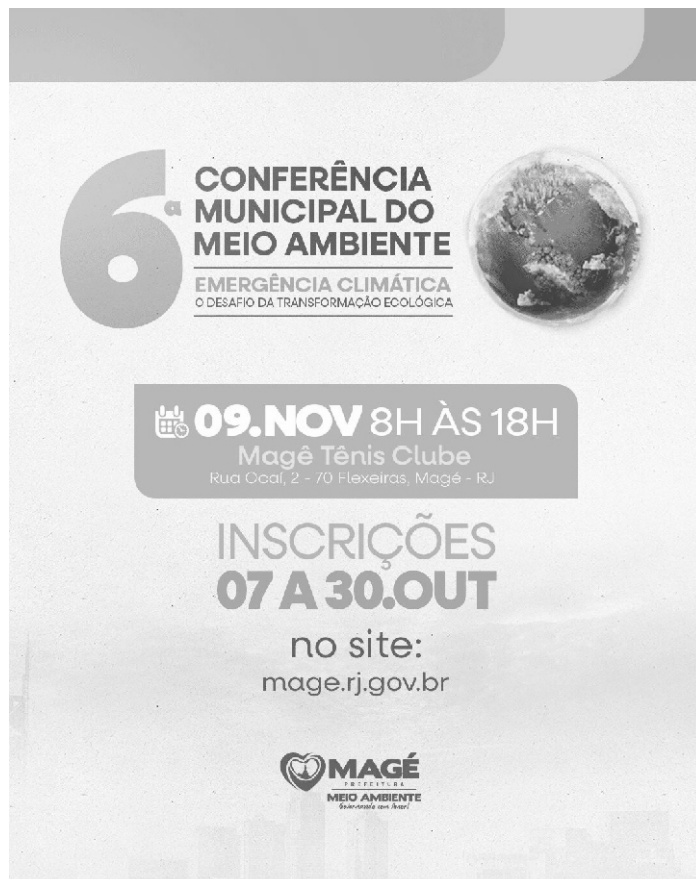
PARECER DA VISTORIA DE BAIXA E HABITE-SE:

() Enquadramento na lei deferido.
() Passível de adaptações conforme laudo de vistoria, com condicionantes.
() Não se enquadra na lei, indeferido.

Data da vistoria: _/_/

(Atesta a veracidade da informação do requerimento)

Assinatura e carimbo do profissional: _.



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EMERGÊNCIA CLIMÁTICA
O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA

09.NOV 8H ÀS 18H
Magê Tênis Clube
Rua Ocaí, 2 - 70 Flexeiras, Magé - RJ

INSCRIÇÕES
07 A 30.OUT

no site:
mage.rj.gov.br


MAGÉ
PREFEITURA
MEIO AMBIENTE
Desacorda com a natureza

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 1184/2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a Declaração acostada aos autos do Processo nº 13967/2024, em que a servidora toma ciência que deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº. 13967/2024 e fundamentado no art.125 da Lei Municipal nº.1054/1991, **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA CARDOSO ALVES**, Matrícula T-0762, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2024, devendo reassumir suas funções em 01 de outubro de 2026. PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIANº. 1185/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº.1079/2024 que designou a Servidora **THAÍS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula 362969, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a partir de 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIANº. 1186/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 25117/2024, o Servidor **RODRIGO SILVA DE PAULA**, Matrícula T-4297, do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MÉDIO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 26 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIANº. 1187/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 34034/2023, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município acostados às fls. 58-60 e manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência às fls. 61-62 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 34034/2023, o benefício de **Aposentadoria** à servidora **SONIA REGINA CARDOSO FERREIRA**, matrícula T-2365, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, com proventos equiparados ao do Professor I, Letra "H", em conformidade com o Atr. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 13 c/c Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 21/2022**, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, com efeitos produzidos a partir de 1º de outubro de 2024.

R\$ 3.080,78 (proventos) – Lei Municipal nº. 2714/2023 c/c Art. 35 da Lei nº 1642/2004.

R\$ 646,96 (anuênio – 21%) – Art. 163 da Lei Munic. nº 1054/1991 (NR 2322/2016)

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 3.727,74 (três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1198/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, **CONSIDERANDO** o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18156/2024, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município acostados às fls. 49-53 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 18156/2024, o benefício de **Aposentadoria** à servidora **CARLA ELIZA DUTRA FRANCO**, matrícula T-1208, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – LETRA "I"**, com proventos equiparados aos de Professor I, em conformidade com o Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 13, parágrafo único, c/c Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 21/2022**, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, **com efeitos produzidos a partir de 1º de outubro de 2024.**

R\$ 3.234,81 (proventos) – Lei nº 2714/2023 c/c Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/04

R\$ 841,05 (anuênio – 26%) – Art. 163 da Lei Munic. nº 1054/1991 (NR 2322/2016)

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 4.075,86 (quatro mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1199 /2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO PRS/SSE/CGC 17066/2024**, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, face ao **Acórdão nº 063168/2024-PLENV**, proveniente do voto exarado nos autos do **PROCESSO TCE/RJ Nº. 237.621-1/2022**, manifestações do Instituto de Previdência do Município de Magé e da Parte Interessada, bem como planilha de cálculos, respectivamente acostadas às fls. 144, 145 e 146-151 do Processo Administrativo nº 30366/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 1827/2022, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 663 – pág. 76, atinente ao ato concessório de aposentadoria da servidora em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 30366/2021, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade** à servidora **GABRIELA MARIA MUNIZ BERNARDO**, matrícula T-0337, no cargo de **PROFESSOR II**, letra "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento Legal disposto no **Art. 28, I, alínea "c", item 1, c/c Art. 29, §1º e Art. 40, §1º, III, alínea "b" da CRFB/1988, sem paridade e proventos calculados proporcionalmente ao tempo de serviço**, na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

BASE DE CÁLCULO: R\$ 2.883,70 (Art. 1º. Lei Federal nº. 10.887/04 - Média aritmética)

PROPORÇÃO (86,694%): R\$ 2.499,99

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA À FIXAR: R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 1º DE OUTUBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



GARRINCHINHA
SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE

www.mage.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1200/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 16714/2024, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, proveniente do voto exarado nos autos do PROCESSO TCE/RJ Nº. 208.442-8/2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Parte Interessada às fls. 73, bem como novo termo de opção de aposentadoria acostado às fls. 74 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24011/2022, no qual solicitou retificação da Fundamentação Legal do seu Ato concessório de aposentadoria;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 0158/2024, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição Extra de 20 de fevereiro de 2024 – pág. 05, atinente ao ato concessório de aposentadoria do servidor em referência, alterada sua fundamentação legal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 24011/2022, o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **ALARICO JOSÉ DO AMARAL NETTO**, matrícula 4971, no cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR III, letra “J”**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento Legal disposto no **Art. 13 c/c Art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022**, com proventos integrais e paridade, na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

PROVENTOS: R\$ 2.279,90 – Lei Mun. nº 2714/2023

ANUÊNIO 35%: R\$ 797,96 – Art. 163 da Lei Mun. nº 1054/1991 (NR LEI 2322/2016)

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA À FIXAR: R\$ 3.077,86 (três mil e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)”.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 1º DE OUTUBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1201/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 720/CGT/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

CESSAR EFEITO da Portaria nº 126/2024, que designou o Sr. **FERNANDO NOGUEIRA MARTINS**, para responder como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UNIDADE MÓVEL DE OFTALMOLOGIA, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 30 de agosto de 2024.

DESIGNAR a Sra. **KARENN CECILIA SILVA**, para responder como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UNIDADE MÓVEL DE OFTALMOLOGIA, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 10 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1202/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 2322/2016 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os percentuais do Adicional Por Tempo de Serviço dos Servidores Efetivos - Anuênio.

RESOLVE:

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a atualização dos percentuais do **ANUÊNIO** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de **SETEMBRO/2024**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1202/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45

CENTRO | MAGÉ | RJ

AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - SETEMBRO 2024

Filtros : Número do Mês : 09 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024

Matrícula	Servidor	% Anuênio
2909	ROSANA LOURENCO DE PAULA	35%
4533	MARCOS ANTONIO GARCIA	35%
4864	CARLOS ROBERTO VALADAO	35%
90949	IEDA PEREIRA DE SOUZA	33%
91528	REGINA DOS SANTOS MACHADO	31%
5275	RONANZE COELHO JANOTTI	30%
95109	JANAINA MENDES DA SILVA FERREIRA	30%
91034	IVANETE DA CONCEICAO	29%
91313	MIRIAM DA SILVA SOUZA	29%
92975	AIDA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	29%
90257	EMILIO LUIS PEDRAZA DURAN	28%
90219	ANTONIO MANUEL MORGADO DE AZEVEDO	27%
91208	CARLA ELIZA DUTRA FRANCO	26%
90536	ROSEMEIRE NASCIMENTO REZENDE AQUINO	24%
90537	ROSANGELA NASCIMENTO REZENDE	24%
90597	LUIZ ADONIS FERREIRA	24%
90598	JOAO CARLOS COELHO	24%
90605	LINDALVA DE OLIVEIRA MOREIRA	24%
90608	MARIA CECILIA RIBEIRO DA PAIXAO	24%
90609	PEDRO ROMEIRO DA SILVA	24%
90623	DENIZE GONCALVES GOMES	24%
90624	KEILA DA SILVA CARVALHO ROCHA	24%
90680	LEIDE JANE MOREIRA DE MATTOS	24%
95487	MICHELE DE BRITO CARVALHO CRUZAL	24%
90578	CINTIA MARIA AZEVEDO PEREIRA	23%
91570	JOSE RICARDO TAVARES BRUM	23%
91595	ALINE ROBERT DO NASCIMENTO	23%
91610	SONIA REGINA SANTANA LOPES	23%
91631	TATIANA GONCALVES SILVA SANTOS CUSTODIO	23%
91663	MONICA SOARES BARRETO	23%
91664	MARCIA RAMOS GONCALVES	23%
91685	MARCO AURELIO BARBOSA	23%
91918	FERNANDO JOSE LUIZ S. FRANCO	22%
91979	GIOVANI FELIX DE BRITO MAZZI	22%
92394	MARCOS HENRIQUE FONSECA DA SILVA	21%
92129	JOSANE BRAGA CARDOSO	20%
92175	EMILIA CRISTINA DIAS PEREIRA	20%
92177	NEILA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	20%

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1202/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CNPJ: 29.138.351/0001-45
CENTRO | MAGÉ | RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CNPJ: 29.138.351/0001-45
CENTRO | MAGÉ | RJ

AUMENTO DO % DE ANUENIO - SETEMBRO 2024		
Filtros : Número do Mês : 09 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
90712	JOSE ROBERTO ABELLEIRA RIVAS	19%
91095	ADRIANA DUARTE DE ABREU	16%
95075	VANESSA DA SILVA PEREIRA	13%
91523	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS	12%
94444	RENATO DOS SANTOS CORREA	12%
93082	VANESSA CAMPOS FONTES	11%
93127	CARLOS ALBERTO DA ROCHA CAGIDE	11%

AUMENTO DO % DE ANUENIO - SETEMBRO 2024		
Filtros : Número do Mês : 09 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
94433	ELISANGELA DE MORAIS MARQUES	11%
94936	SANDRA HELENA GONCALVES DE CARVALHO	10%
94966	JANAINA BATISTA DOS SANTOS	10%
95311	ISABELLE BARCELOS VIEIRA	10%
95445	ALZENIR RUSSEL FERREIRA COSTA	09%
95875	VANESSA DA SILVA JORGE SIQUEIRA	09%
93357	CARLOS VINICIUS DE S. HEGGEUDORN HERDY	08%

Total de Registros : 52

PORTARIA Nº 1203/2024

Aprova Listagem de Promoção Horizontal dos Servidores Públicos do Município de Magé.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o art. 68, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nºs.1642/2004 e 1643/2004 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Magé;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do Pessoal Ativo, no que se refere ao enquadramento horizontal previsto nos dispositivos retromencionados.

RESOLVE:

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de **SETEMBRO/2024**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PROMOÇÃO HORIZONTAL - SETEMBRO 2024

MATR.	NOME	CARGO	NIVEL	LETRA
94444	RENATO DOS SANTOS CORREA	170 - AGENTE DE TRANSITO	TABAT-II	E
95487	MICHELE DE BRITO CARVALHO CRUZAL	571 - PROFESSOR I MATEMATICA	TABMAGED2	I
90219	ANTONIO MANUEL MORGADO DE AZEVEDO	58 - MEDICO	TABNS-I	J
90608	MARIA CECILIA RIBEIRO DA PAIXAO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90623	DENIZE GONCALVES GOMES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90624	KEILA DA SILVA CARVALHO ROCHA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91034	IVANETE DA CONCEICAO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	J
91523	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	E
95075	VANESSA DA SILVA PEREIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	E
95445	ALZENIR RUSSEL FERREIRA COSTA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	D
90605	LINDALVA DE OLIVEIRA MOREIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
90680	LEIDE JANE MOREIRA DE MATTOS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
95847	JAIR LUGAO DA CRUZ	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	C
90597	LUIZ ADONIS FERREIRA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	I
90598	JOAO CARLOS COELHO	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	I
90609	PEDRO ROMEIRO DA SILVA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	I
92162	MARA LUCIA RODRIGUES DE BARROS	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	H
92394	MARCOS HENRIQUE FONSECA DA SILVA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	H
95875	VANESSA DA SILVA JORGE SIQUEIRA	91044 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO I	TABNM001 - MEDIO	D
94197	SEMIRAMIS SILVA DE CARVALHO CAJAO	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO II	TABNM002 - MEDIO	E
90536	ROSEMEIRE NASCIMENTO REZENDE AQUINO	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO III	TABNM003 - MEDIO	I
90537	ROSANGELA NASCIMENTO REZENDE	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO III	TABNM003 - MEDIO	I

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1204/2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1938/GAB/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1304/2023, 637/2024

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **NATHALIA DUTRA ARTUIQUE** – Matrícula 197148, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 260/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, Processo nº 153/2023, da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **PHABLO ALMEIDA MONTEIRO** – Matrícula 363759, com efeito a 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1210/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1939/GAB/SMS/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.075/2024 – Adesão Interna a Ata de Registro de Preço nº 007/2024, Pregão Presencial nº 012/2023 - Processo nº 15359/2023, da empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Aquisição de Folhas de Papel A4, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de setembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – **NATHALIA DUTRA ARTUIQUE** – Matrícula 197148

FISCAL ADMINISTRATIVO – **CARLOS RODRIGUES** – Matrícula 189331

SUPLENTE - **SANDRA HELENA MENEZES MORGADO FREITAS** – Matrícula 363162

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1213/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 332/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.099/2024 – Adesão Externa a Ata de Registro de Preço nº 007/2024, Processo nº 4746/2024, da empresa **DANIEL MOTTA VALADÃO**, referente a Aquisição a Confecção e Instalação de Revestimento em Fachada de Alumínio, revestimento de fachadas ou áreas externas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 26 de junho de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – **ANDERSON ELEOTÉRIO DE SOUZA** – Matrícula T-2165

FISCAL ADMINISTRATIVO – **PHILPE DOS SANTOS** – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1214/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1059/SMI/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.098/2024 – Adesão Externa a Ata de Registro de Preço nº 009/2024, Processo nº 17819/2024, da empresa **GM BASTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI**, referente a Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 16 de setembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – **JORGE LUIZ DA SILVA COLHAÇO** – Matrícula 361711

FISCAL ADMINISTRATIVO – **MARTA CRISTINA BARBOSA DE NERO** – Matrícula 361925

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1215/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1060/SMI/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.097/2024 – Adesão Externa a Ata de Registro de Preço nº 009/2024, Processo nº 17819/2024, da empresa **UTM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 16 de setembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – **JORGE LUIZ DA SILVA COLHAÇO** – Matrícula 361711

FISCAL ADMINISTRATIVO – **MARTA CRISTINA BARBOSA DE NERO** – Matrícula 361925

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1216/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1061/SMI/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.096/2024 – Adesão Externa a Ata de Registro de Preço nº 009/2024, Processo nº 17819/2024, da empresa **ETERNUS SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA**, referente a Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 16 de setembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – **JORGE LUIZ DA SILVA COLHAÇO** – Matrícula 361711

FISCAL ADMINISTRATIVO – **MARTA CRISTINA BARBOSA DE NERO** – Matrícula 361925

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1217/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1062/SMI/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.095/2024 – Adesão Externa a Ata de Registro de Preço nº 009/2024, Processo nº 17819/2024, da empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, referente a Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 16 de setembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – **JORGE LUIZ DA SILVA COLHAÇO** – Matrícula 361711

FISCAL ADMINISTRATIVO – **MARTA CRISTINA BARBOSA DE NERO** – Matrícula 361925

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1218/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMG nº 2415/2024 da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.082/2024 – Inexigibilidade nº 011/2024, Processo nº 18512/2024, da empresa **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa Especializada em Treinamento ao novo Módulo do SINCOV – Transferegov para capacitação de 13 servidores do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 08 de julho de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – **BRUNA AUGUSTO RANGEL** – Matrícula 365214

FISCAL ADMINISTRATIVO – **CAROLINE CRISTINA COSTA FIDELES** – Matrícula 363854

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº.19765/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0038.0001.03.2024 em nome de **SONIA FERREIRA CARVALHO BORGES**, matrícula 94402; a pedido da requerente o tempo de serviço de 192 dias, correspondente a 06 meses e 12 dias foi certificado para aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social.
PREFEITURADE MAGÉ EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.22580/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0040.0001.03.2024 em nome de **CRISTIANE SERRAT DE AZEREDO GRALATO**, matrícula T-6259; a pedido da requerente o tempo de serviço de 490 dias, correspondente a 01 ano, 04 meses e 05 dias foi certificado para aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social.
PREFEITURADE MAGÉ EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.19862/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0059.0001.03.24 em nome de **SHEILA SILVA SOARES**, matrícula T-3249; a pedido da requerente o tempo de serviço de 1.884 dias, correspondente a 05 anos, 01 mês e 29 dias foi certificado para aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social.
PREFEITURADE MAGÉ EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.23895/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0058.0001.03.2024 em nome de **JEDICAIA SABARÁ SILVA**, matrícula T-6294; a pedido da requerente o tempo de serviço de 853 dias, correspondente a 02 anos, 04 meses e 03 dias foi certificado para aproveitamento na Prefeitura Municipal de Petrópolis.
PREFEITURADE MAGÉ EM 22 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.20473/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0053.0001.03.2024 em nome de **DAVINNI DA SILVA MACEDO**, matrícula T-2906; a pedido da requerente o tempo de serviço de 3.796 dias, correspondente a 10 anos, 04 meses e 26 dias foi certificado para aproveitamento na Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
PREFEITURADE MAGÉ EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.35477/2023 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0056.0001.03.2024 em nome de **BARBARA SILVÉRIO GADELHA**, matrícula T-0783; a pedido da requerente o tempo de serviço de 2.960 dias, correspondente a 08 anos, 01 mês e 10 dias foi certificado para aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social.
PREFEITURADE MAGÉ EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.20585/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0060.0001.03.2024 em nome de **JANE DA SILVA MENDONÇA**, matrícula T-6427; a pedido da requerente o tempo de serviço de 747 dias, correspondente a 02 anos, 04 meses e 03 dias foi certificado para aproveitamento na Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.
PREFEITURADE MAGÉ EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.24529/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0062.001.03.2024 em nome de **LAILA DE SIQUEIRA PRATA NEVES**, matrícula T-4087; a pedido da requerente o tempo de serviço de 2.995 dias, correspondente a 08 anos, 02 meses e 15 dias foi certificado para aproveitamento na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
PREFEITURADE MAGÉ EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.20357/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0057.0001.03.2024 em nome de **MARIA DAS NEVES LOPES DA SILVA**, matrícula T-6639; a pedido da requerente o tempo de serviço de 75 dias, correspondente a 02 meses, e 15 dias foi certificado para aproveitamento na Prefeitura Municipal de Petrópolis.
PREFEITURADE MAGÉ EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.6105/2022 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0031.0001.03.2024 em nome de **RENATA RAFAELA SILVA DO AMARAL**, matrícula T-5236; a pedido da requerente o tempo de serviço de 2.895 dias, correspondente a 07 anos, 11 meses e 10 dias foi certificado para aproveitamento na Prefeitura Municipal de Niterói.
PREFEITURADE MAGÉ EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.24984/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0055.0001.03.2024 em nome de **SOLANGE DE BARROS**, matrícula T-2401; a pedido da requerente o tempo de serviço de 7.497 dias, correspondente a 20 anos, 06 meses e 17 dias foi certificado para aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social.
PREFEITURADE MAGÉ EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.11060/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0054.0001.03.2024 em nome de **SORAIA PEREIRA ESCOVADO**, matrícula T-0806; a pedido da requerente o tempo de serviço de 7.607 dias, correspondente a 20 anos, 10 meses e 07 dias foi certificado para aproveitamento na Prefeitura Municipal de Araruama.
PREFEITURADE MAGÉ EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.23.486/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0114/2024 em nome de **MARINA PAULA AZEVEDO FREITAS**, matrícula 2966; a pedido da requerente o tempo de serviço de 8.432 dias, correspondente a 25 anos e 01 mês e 08 dias foi certificado para aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. PREFEITURA DE MAGÉ EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

SMSOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, instaurada através da Portaria nº.0988/2024 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor SAMUEL CAPETINI DA SILVA, guarda municipal, matrícula T-6505, para comparecer ao endereço de Avenida Santos Dumont, s/nº, módulo I Rodoviária de Piabetá no 6º distrito de Magé-RJ, para exercer o seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo desde 02 de julho de 2024, haja vista que o referido Servidor recusou-se a receber a intimação.

O prazo para comparecimento é de 15(quinze) corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EDUARDO DA SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula T-5923

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS

RELATÓRIO

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS SUBMETIDAS AOS EDITAIS DA
LEI PAULO GUSTAVO EM MAGÉ

Este documento tem por objetivo declarar, para os devidos fins, que as propostas culturais submetidas aos Editais da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do município de Magé foram devidamente avaliadas pela comissão convocada através do Edital Seculte nº 003/2023.

Em conformidade ao Item 1.2 do Edital Seculte nº 003/2023, os pareceristas analisaram as 277 (duzentos e setenta e sete) inscrições. Cada proposta recebeu dois pareceres, sendo um terceiro para aquelas que tiveram seus recursos de nota deferidos.

Foram convocados quatro pareceristas para o Módulo 1, responsáveis pela avaliação dos editais de Audiovisual "004 - Para Reconhecer a História" e "007 - Cine Estrela", e quatro pareceristas para o Módulo 2, responsáveis pela avaliação dos editais das Demais Áreas "005 - Cultura em Cena" e "006 - Respeitem a Minha História".

A análise obedeceu aos critérios estabelecidos nos respectivos editais, levando em consideração a relevância, originalidade, viabilidade técnica e cultural, bem como a contribuição para o desenvolvimento do setor cultural do município de Magé.

Abaixo segue o panorama dos pareceristas responsáveis pela avaliação das propostas:

NOME	MÓDULO
PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA	1 - AUDIOVISUAL
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	1 - AUDIOVISUAL
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	1 - AUDIOVISUAL
MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	1 - AUDIOVISUAL
PAULO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	2 - DEMAIS ÁREAS
MAIRA CIBELE LIMA	2 - DEMAIS ÁREAS
VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS	2 - DEMAIS ÁREAS
VÍCTOR PAULO DE SEIXAS	2 - DEMAIS ÁREAS

Magé, 10 de outubro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007

RELATÓRIO 2

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS SUBMETIDAS AOS EDITAIS DA
LEI PAULO GUSTAVO EM MAGÉ

Este documento tem por objetivo declarar, para os devidos fins, que as propostas culturais submetidas aos Editais da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do município de Magé foram devidamente avaliadas pela comissão convocada através do Edital Seculte nº 003/2023.

Em conformidade ao Item 1.2 do Edital Seculte nº 003/2023, os pareceristas analisaram as 137 (cento e trinta e sete) inscrições. Cada proposta recebeu dois pareceres, sendo um terceiro para aquelas que tiveram seus recursos de nota deferidos.

Foram convocados quatro pareceristas para o Módulo 1, responsáveis pela avaliação do edital de Audiovisual "006 - Para Reconhecer a História 2", e três pareceristas para o Módulo 2, responsáveis pela avaliação dos editais das Demais Áreas "007 - Cultura em Cena 2" e "008 - Respeitem a Minha História 2".

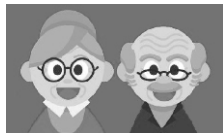
A análise obedeceu aos critérios estabelecidos nos respectivos editais, levando em consideração a relevância, originalidade, viabilidade técnica e cultural, bem como a contribuição para o desenvolvimento do setor cultural do município de Magé.

Abaixo segue o panorama dos pareceristas responsáveis pela avaliação das propostas:

NOME	MÓDULO
MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA	2 - DEMAIS ÁREAS
EDIANE HIRLE	2 - DEMAIS ÁREAS
LIGIA BATISTA FERREIRA	2 - DEMAIS ÁREAS
MARCOS PAULO JONES MACIEL	1 - AUDIOVISUAL
MARCOS VINICIUS SIQUEIRA FERREIRA	1 - AUDIOVISUAL
DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	1 - AUDIOVISUAL
DIEGO DA SILVA TAVARES	1 - AUDIOVISUAL

Magé, 10 de outubro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO
COMDDEPI****COMDDEPI****RESOLUÇÃO 006/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI – no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **007/2024**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MILE VINTE E QUATRO** este colegiado, resolve aprovar:

Art.1º: Mesa Diretora: Foi realizada a Eleição do Presidente e Vice-Presidente entre os mem- bros titulares, a Presidente Eleita do segmento governamental e o vice-presidente do segmento da Sociedade Civil para o mandato de 01 (um) ano, sendo garantida a alternância entre os seg- mentos e sendo permitida uma recondução por igual período conforme Regimento Interno do COMDDEPI.
Sr.ª Maria Candida dos Reis Melo Pimentel – Presidente;
Sr.ª Fábíia Domingues da Silva – Vice-Presidente
Sr.ª Paula Roberta de Albergaria Medeiros Rocha – Secretária Executiva.

Art.2º: Das Comissões Permanentes do Conselho, conforme a seção V das Comissões Técnicas, art. 24 do Regimento Interno; Art.1º.

1) Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso passa ter a seguinte composição:
Representante Governamental: Maria Candida dos Reis Melo Pimentel e Aline de Araújo Gonçalves da Cunha.
Representante Sociedade Civil: Fabia Domingues da Silva e Sílvia Maria de Oliveira

2) Cadastro de Registro e Documentação passa ter a seguinte composição:
Representante Governamental: Aline de Araújo Gonçalves Cunha, Elisângela Valença, Maria Candida dos Reis Melo Pimentel, Maria Eduarda Silveira Paim, Marilena José de Souza Duncan e Rodrigo Menezes de Brito;
Representante Sociedade Civil: Fábíia Domingues da Silva, Hueider Everton de Souza Oliveira, Sandra Helena de Souza, Sílvia Maria de Oliveira.
Representante dos Usuários: Rosilene da Silva e Inês Figueredo da Cruz.

3) Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso passa ter a seguinte composição:
Representante Governamental: Elisângela Valença, Aline de Araújo Gonçalves da Cunha;
Representante Civil: Hueider Everton de S. Oliveira;
Representante dos Usuários: Inês Figueredo Cruz.

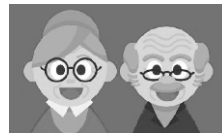
Art.3º: Calendário anual das Reuniões Ordinárias: A Senhora Presidente Maria Candida dos Reis Melo Pimentel, juntamente com a Vice-Presidente Senhora Fábíia Domingues da Silva, e os Senhores Conselheiros do Biênio 2024-2026 após uma conversa decidiram que as Reuniões Ordinárias continuarão acontecendo toda a (1ª) Primeira terça-feira e toda a (1ª) Primeira quinta-feira alternando em cada mês, no horário da tarde.

Art.4º: Solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH Transporte (CARRO) para a Capacitação com o Tema: "Fortalecimento dos Conselhos e Fundos da Pessoa Idosa: Desafios e Possibilidades" para o dia 28 de agosto de 2024, no Auditório Der – Rio de Janeiro.

Magé, 22 de agosto de 2024.

Maria Cândida dos Reis Melo Pimentel
Presidente do COMDDEPI

Rua Manuel Monteiro Rosa, 26 – Flexeiras – Magé/RJ
compi@mage.rj.gov.br | ☎ (21) 2317-0206

SMASDH**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO
COMDDEPI****COMDDEPI****RESOLUÇÃO 007/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI – no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **008/2024**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MILE VINTE E QUATRO** este colegiado, resolve aprovar:

Art.1º: Encaminhamento de Documento para a Promotoria de Justiça Civil Familiar de Magé – PJCFMAG solicitando dilação de prazo para enviar resposta do Parecer referente ao Cadastro de Registro e Inscrição da ILPI Centro Social Casa de Repouso Vovó Jack;

Art.2º: Relatório de Visitas realizado pela Comissão de Cadastro Registro e Documentação na ILPI Cantinho Raio de Sol;

Art.3º: A Realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acontecer no dia 20 de março de 2025 a partir das 8h00min às 17h00min, local a ser definido;

Art.4º: Encaminhamento de Documento propondo as Secretarias e ILPIs com cadeiras no Conselho para promover atividades nos locais de atendimento a Pessoa Idosa eventos, ações, roda de conversas Alusivo ao IP de Outubro Dia Internacional da Pessoa Idosa;

Art.5º: A indicação para que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos realize um levantamento global da demanda de idosos para a inserção em Centros Dias no Município de Magé;

Art.6º: Comissão de Cadastro, Registro e Documentação realizar visitas Institucionais nas ILPIs Centro Social Casa de Repouso Vovó Jack, Projeto Bom Samaritano – Centro Social de Amparo Espiritual, Casa de Anna Repouso para Idoso LTDA e Casa de Repouso Querubim;

Art.7º: A criação da Chave PIX para a Conta do Fundo do Idoso com o numero da Conta Bancária.

Magé, 19 de setembro de 2024.

Maria Cândida dos Reis Melo Pimentel
Presidente do COMDDEPI

Rua Manuel Monteiro Rosa, 26 – Flexeiras – Magé/RJ
compi@mage.rj.gov.br | ☎ (21) 2317-0206

**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA**



**MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**

**PORTARIA Nº 0030/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. a Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, face a manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo nº 216.121-4/2024, conforme Acórdão nº 066908/2024-PLENV.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1376/2020, atinente ao ato concessório de pensão Vitalícia ao beneficiário, passando a vigorar a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21.185/2016, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **EMANOEL VINHAS VALLE DE ALMEIDA**, filho da servidora inativa Carmen Vinhas Valle de Almeida, matrícula nº 990133, Professor II, letra "A", com fundamento legal o disposto no art. 40, §7º, I da CRFB/88 c/c art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrativo abaixo, com efeito à data da concessão do benefício na forma do parecer de fls. 37 a 40 dos autos.

R\$ 1.457,89 (Proventos) – Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

R\$ 364,47 (25% anuênio) – Art. 328, Lei Municipal nº 1.138/93.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.822,36 (Hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)."

MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Fábio Tomaz da Costa Almeida

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/24

PORTARIA Nº 0031/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. parecer do Setor Jurídico, às fls. 38/39 e 46, 50, 53 e 69 conforme o processo nº 040/IPMM/2024.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 040/IPMM/2024, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, esposo da servidora falecida **SIMONE MIRANDA NUNES SANTOS**, matrícula nº **T 5035**, AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR I, CLASSE D, com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da

CRFB c/c art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade, sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 05/02/2024.

R\$ **526,43** (coeficiente de média) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022.

Total dos Proventos de Pensão R\$ 526,43 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Fábio Tomaz da Costa Almeida

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

PORTARIA Nº 0032/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021, e,

Considerando r. processo nº 32089/21, referente ao pedido de Reversão de Pensão, pela beneficiária de Pensão Vitalícia, Srª **VERA LUCIA WERNECK DA SILVA**, Mat. **991186**, em virtude do falecimento da também beneficiária de Pensão Vitalícia, Srª **MARIA JOSÉ GONÇALVES MIRANDA**, Mat. **991187**, em **29/01/2021**;

Considerando r. Parecer da Assessoria Jurídica às fls. 14, conforme o processo nº 32089/21.

RESOLVE:

REVERTER, a cota da Pensão Vitalícia, concedida através da portaria nº. 0653/2002, conforme requerimento protocolado sob o nº. 19632/00 – 50% (*cinquenta por cento*) da beneficiária, Srª **MARIA JOSÉ GONÇALVES MIRANDA**, Mat. **991187**, para a também beneficiária de Pensão Vitalícia, Srª **VERA LUCIA WERNECK DA SILVA**, Mat. **991186**, esposa do servidor falecido, Sr. **JORGE FERNANDES DA SILVA**, Motorista, instituidor dos benefícios, concedidos em conformidade com o art. 293, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 1138/93, *com paridade*, passando os seus proventos para o equivalente a 100% (*cem por cento*), fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir do requerimento.

R\$ 1.588,50 (Proventos) – Agente Municipal, nível elementar II, letra "A" – Lei Municipal nº 2714/23, c/c Lei Municipal nº 2709/24.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.588,50 (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Portaria nº 0402/2024



Posso
ajudar?

GARRINCHINHA
SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 25.503/2022 | DATA: 08/09/2022

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA ADAM BLUMMER, ÁREA DE TERRAS GRAVATÁ, NO LUGAR JORORÔ, ZONA URBANA DESTA CIDADE, FREGUESIA DE N. SRA. DA PIEDADE – NOVA MARÍLIA - MAGÉ/RJ PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO, ESCOLA MODERNA**, formalizado através do processo administrativo nº 25.503/2022, em favor dos PROPRIETÁRIOS os Srs. **MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 022.552.097-48, **ROSANA RIBEIRO MEIRELLES**, CPF sob o nº 043.512.397-19, **MARCUS RIBEIRO MEIRELLES**, inscrito no CPF sob o nº 781.465.777-68, **MARIA MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 814.651.307-72, **SARA MOREIRA MEIRELLES**, inscrita no CPF sob o nº 089.740.307-05, **CAROLINA MOREIRA MEIRELLES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 095.525.597-07, **CAMILA MOREIRA MEIRELLES GIANNINI**, inscrita no CPF sob o nº 094.149.707-03 e **ANTHERO LUIZ RIBEIRO MEIRELLES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 106.076.087-81, no valor total de **R\$ 938.867,00 (novecentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 01 de outubro de 2024.

SANDRA HELENA RAMALDO GARCIA KAVAI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 362742Gabinete: Rua Padre Anchieta, nº 163 – Centro – Magé, RJ
E-mail: educacao@mage.rj.gov.br / educacao.mage@gmail.com
Horário de Atendimento: 2ª a 6ª de 9h às 17h.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****TERMO:** DECISÓRIO**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO**RAZÕES:** HABILITAÇÃO - D3 BRASIL**PROCESSO:** 25.082/2024**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TOMÓGRAFO) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE LAUDO MÉDICO E OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**RECORRENTE:** RMSCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.550.803/0001-03**RECORRIDO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - (Secretaria municipal de Saúde)

Processo Administrativo nº 25.082/2024 – Nos termos e limites de minha competência, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO** apresentada pela **COMISSÃO DE PREGÃO** constante no **JULGAMENTO DE INSTRUÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO**, assinado pelo Pregoeiro, Portaria nº 0688/2024, e **PARECER TÉCNICO** da Secretária Municipal da Saúde. Em decorrência disso, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **RMSCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, mantendo a Habilitação da empresa **D3 BRAZIL SUPRIMENTOS LTDA** para prosseguir no certame, a fundamentação da decisão se baseia nos princípios que regem a administração pública.

Atenciosamente,

Magé- RJ, 11 de outubro de 2024
LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº. 363.120**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA****MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURADECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: RELATÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RAZÕES: INABILITAÇÃO - VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO: 25.523/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONCERNENTES À EFICIENTIZAÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECORRENTE: VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.921.499/0001-32

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - (Secretaria municipal de Infraestrutura)

Processo Administrativo nº 25.523/2024 – Nos termos e limites de minha competência, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO** apresentada pela **COMISSÃO DE PREGÃO** constante no JULGAMENTO DE INSTRUÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO, assinado pelo Pregoeiro, Portaria nº 0688/2024, e **PARECER TÉCNICO** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Em decorrência disso, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, mantendo a Habilitação da empresa: **HASHIMOTO SOLUCOES EM ENERGIA LTDA** para prosseguir no certame, a fundamentação da decisão se baseia nos princípios que regem a administração pública.

Atenciosamente,

Magé- RJ, 14 de outubro de 2024
RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula: 364426

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURADECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: RELATÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RAZÕES: INABILITAÇÃO - TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURALTA

PROCESSO: 25.544/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONCERNENTES À EFICIENTIZAÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECORRENTE: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.542/0002-54

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - (Secretaria municipal de Infraestrutura)

Processo Administrativo nº 25.544/2024 – Nos termos e limites de minha competência, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO** apresentada pela **COMISSÃO DE PREGÃO** constante no JULGAMENTO DE INSTRUÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO, assinado pelo Pregoeiro, Portaria nº 0688/2024, e **PARECER TÉCNICO** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Em decorrência disso, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, mantendo a Habilitação da empresa: **HASHIMOTO SOLUCOES EM ENERGIA LTDA** para prosseguir no certame, a fundamentação da decisão se baseia nos princípios que regem a administração pública.

Atenciosamente,

Magé- RJ, 14 de outubro de 2024
RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula: 364426EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

INSTRUMENTO: Termo de cessão de uso de imóvel

PROCESSO: 8319/2022

PARTES: O Município de Magé e 22ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Magé/Guapimirim-RJ

OBJETO: Termo de seção de uso constituído por três salas SS-2, SS-3 e SS-4, medindo 43,00m² cada, situadas no Módulo I do terminal Rodoviário de Piabetá, Magé/RJ

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93

ASSINATURA: 31/03/2022

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
CEDENTEPAULO VINICIUS DUTRA LOPES
22ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) -
MAGÉ/GUAPIMIRIM-RJ
CESSIONÁRIA

**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ 2023/2024****MESA EXECUTIVA**

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente	VINICIUS NINA
MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente	TITA
FERNANDO VIEIRA VEIGA 1º Secretário	FERNANDO DO SALÃO
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES 2º Secretário	LEANDRO RODRIGUES

VEREADORES

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ÁLVARO ALENCAR
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO	ARTHUR COZZOLINO
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ DE MAUÁ
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON DO SACO
JUNIMAR SALVADOR BORGES	JUNIMAR
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA